



001/2017

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

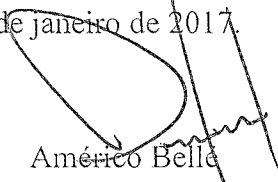
RESOLVE:

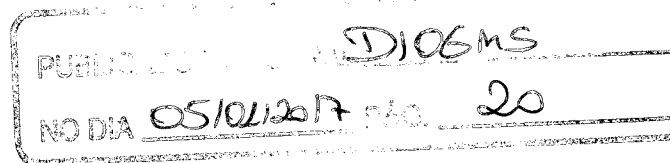
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

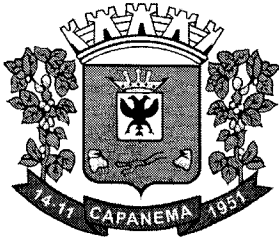
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.972.760/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. ESPIRITO SANTO, 768 – CENTRO – FONE: 46 26030820

Caixa Postal, 61 - CEP: 85760000

E-mail: educacao@capanema.pr.gov.br CAPANEMA - PARANÁ

Ofício nº. 11/2017

Capanema, 20 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Senhor Prefeito,

Solicitamos a compra de 65 conjuntos de carteiras escolares para atender a demanda das Escolas Janete Katzwinkel e Concórdia, devido a necessidade de acatar a recomendação do Ministério Público em que todas as crianças que completarão cinco anos em 2017 deverão estar matriculadas no Pré 2.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

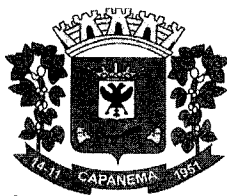
Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes.

Processo: **102/2017**

Data: 20/01/2017 Hora: 09:54

Assunto:
REQUERIMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

Requerente:
ZAIDA TERESINHA PARABOCZ



maiores

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

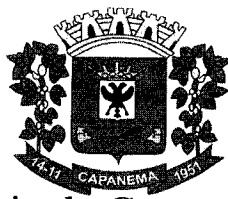
Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, esses conjuntos escolares serão utilizados junto a nova escola de Tempo Integral, Escola Municipal Janete Katzwinkel.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 15.405,00(Quinze mil, quatrocentos e cinco reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

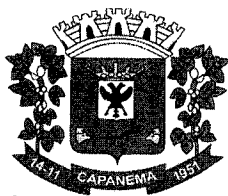
4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, esses conjuntos escolares serão utilizados junto a nova escola de Tempo Integral, Escola Municipal Janete Katzwinkel.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **15.405,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)**,

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	48266	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA	65,00	CONJ	237,00



Município de Capanema - PR

Handwritten signature or initials in the top right corner.

	MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 ½" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.			
--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$15.405,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinco Reais),

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

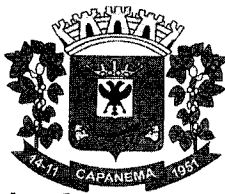
5.1. A empresa vencedora deverá entregar os conjuntos escolares em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da secretaria;

5.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



10/01/2017

Município de Capanema - PR

profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jeandra Wilmsen- 2327-1.

Capanema, 20 de janeiro de 2017

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



São José Dos Pinhais, 20 de Janeiro de 2.017

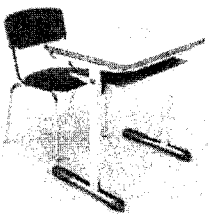
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Capanema-Pr.

A/C Maicon-Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme sua solicitação, segue proposta de preços, para o seguinte ítem, a saber:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	60	CJA-04 - FNDE Aluno com altura de 1,33mm a 1,59mm  - Mesa Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados . Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas : 450 mm (larg) x 600 mm (comp) x 19,4 mm espessura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor vermelha, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de:	237,00	14.200,00



- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em ch. 16 (1,5 mm);

- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm, em ch. 16 (1,5 mm);

- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm).

Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA). Dimensões : 503mmx310mm. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, \varnothing 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.

Nota: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.

Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,0 mm, comprimento 10 mm.

Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,8 mm, comprimento 12 mm.

Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor Vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento padrão FNDE. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo 5 internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

000019



	<p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p>CJA-04 – Cadeira</p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento PADRÃO FNDE. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" padrão FNDE e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm).</p> <p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.</p> <p>Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm.</p> <p>Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm.</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme padrão FNDE. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, LAUDO DO PRODUTO OFERTADO, EM</p>		
--	---	--	--

000170



		CONFORMIDADE COM A NBR 14006 – REALIZADO POR UM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.”		
		Medidas Aprox. : Altura Total da Carteira : 644mm Altura chão até o assento cadeira: 380mm Encosto : 396mm (larg) x 198mm Assento : 400mm (larg) x 350mm		
			TOTALS GERAL	14.200,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Pagamento: “A Vista” – CONTRA EMPENHO

Prazo de entrega: Até 30d.

Garantia: 01 (Hum) ano contra eventuais defeitos de fabricação

Frete: CORTESIA

Quaisquer dúvidas, ficamos a disposição,

Atenciosamente,

NEWTON CARLOS SILVA

(41) 3888-2651

(41) 9206-6181

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Newton Silva <silva.pr@cequipel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 09:07
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ORÇAMENTO CONJUNTO ESCOLAR
Anexos: NCS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CJA 04 AC MAICON 20.01.17.docx

Olá Maicon!

Segue proposta de preços, com especificações completas e a exigência do CERTIFICADO.

Quando acontecer o certame, por favor, nos avise!

Grato!

SILVA – NEWTON CARLOS

Representante de Vendas

Tel 41 3888.2651

Tel 41 9206.6181

www.cequipel.com.br

GRUPO
CEQUIPEL®

Avenida Rui Barbosa, 2980 | Bairro
Guatupê
São José dos Pinhais | Paraná | 83055-320

De: Newton Silva [mailto:silva.pr@cequipel.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 17:23
Para: 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br'
Assunto: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ORÇAMENTO CONJUNTO ESCOLAR

Maicon!

Falei com o Sr. Airton, que nos lê em cópia!

Na verdade, chegou às mãos dele por um outro canal.

O preço que ele passou, é o preço DE VENDA, para compra DIRETA.

Mas, como ultrapassou os R\$ 8 mil – não podemos manter este preço, pois não teremos como “dar lance” posteriormente, no certame!

Vou te encaminhar uma proposta de preços, com as especificações, exigências do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PORTARIA 105, e o preço “estimativo” – para licitação, ok?

Grato!

SILVA

0000/2

SILVA – NEWTON CARLOS

Representante de Vendas

Tel 41 3888.2651

Tel 41 9206.6181
www.cequipel.com.br

GRUPO
CEQUIPEL®

Avenida Rui Barbosa, 2980 | Bairro
Guatupê
São José dos Pinhais | Paraná | 83055-320

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 16:51

Para: silva.pr@cequipel.com.br

Assunto: ORÇAMENTO CONJUNTO ESCOLAR

BOA TARDE SILVA!

SEGUE EM AENXO ESCANER DO EMAIL A NÓS REPASSADO PELO SR. AIRTON!

FICO NO AGUARDO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Telefone de Contato: +55 (11) 2241-9537

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CAPANEMA

CNPJ:

Endereço: AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 768 – CENTRO – CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PR

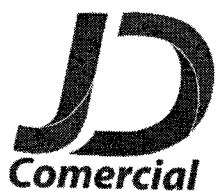
Fone/Fax: (46) 2603-0820

Aos Cuidados: Srª Jeandra Wilmsen

ORÇAMENTO

	Quantidade	UNITÁRIO	VALOR R\$	
				TOTAL
DESCRIÇÃO				
Conjunto Aluno FNDE – Tamanho 4	65	R\$ 271,00		R\$ 17.615,00
		Frete		A Consultar
VENDEDOR – JORGE				
Forma de Pagamento: Boleto Bancário.				
Prazo de Entrega: 20 Dias.				
São Paulo, 19 de Janeiro de 2017.				

Razão Social: J. NOGUEIRA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 10.702.722/0001-41 – Inscrição Estadual: 148.533.409.114
Rua Padre Estanislau Ticner, 181 – Jardim Modelo – São Paulo – CEP: 02238-120.
Email: j.nogueirabrinquedosltda@hotmail.com



10/01/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPANEMA – PR

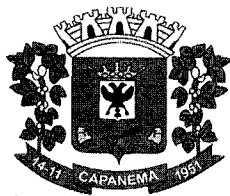
A/C: JEANDRA WILMSEN

Cotação

Conjunto Aluno CJA 04	Valor
65	R\$ 325,00
R\$ 21.125,00 (Vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)	

Taquaritinga, 19 de Janeiro de 2017.

Murilo Cesar Correia



000/15

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6 Capanema - PR, 20 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

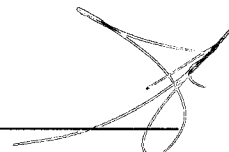
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 6 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

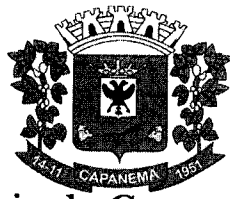
- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000006

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

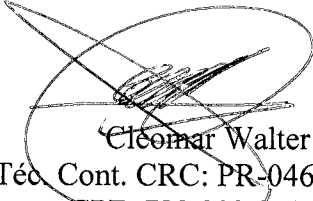
PARA: Prefeito Municipal

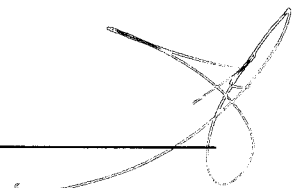
Senhor Prefeito

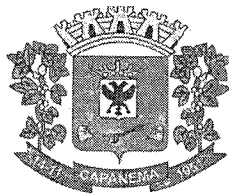
Em atenção ao protocolo 6 encaminhado por Vossa Excelência em 20/01/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	830	07.001.12.361.1201.2114	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cléomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





11/01/17

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

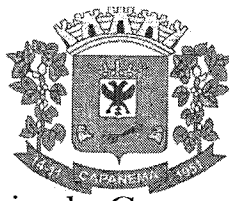
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **02/02/2017**, com início às **9h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.



11/01/18

Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. DA DESPESA

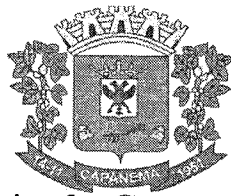
3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 15.405,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	830	07.001.12.361.1201.2114	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**



000000

Município de Capanema - PR

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c.** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d.** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e.** Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



000000

Município de Capanema - PR

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

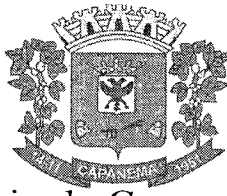
5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000020

Município de Capanema - PR

5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

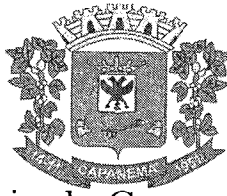
6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou



11111 11

Município de Capanema - PR

de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



000000

Município de Capanema - PR

- 8.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

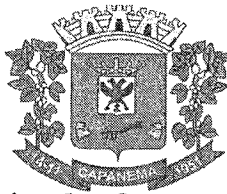
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 06/2017
DATA DE ABERTURA: 02/02/2017 as 9h00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 06/2017
DATA DE ABERTURA: 02/02/2017 as 9h00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

- 8.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

- 8.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 06/2017
DATA DE ABERTURA: 02/02/2017 as 9h00min,



00110

Município de Capanema - PR

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**

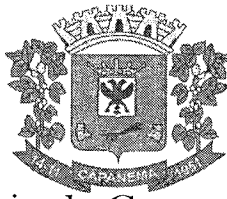
9.3. **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



000195

Município de Capanema - PR

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



10/01/2016

Município de Capanema - PR

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



1000

Município de Capanema - PR

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

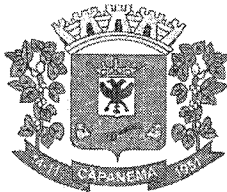
12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



000018

Município de Capanema - PR

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

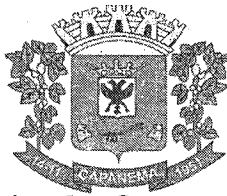
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:



03/00/20

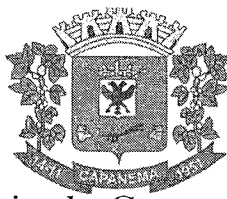
Município de Capanema - PR

- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - g. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos:
www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
 - e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



0001/20

Município de Capanema - PR

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo**



100/2011

Município de Capanema - PR

que esta presente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

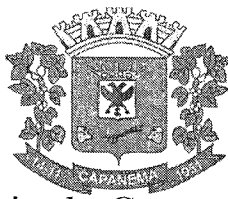
14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa



10/11/12

Município de Capanema - PR

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

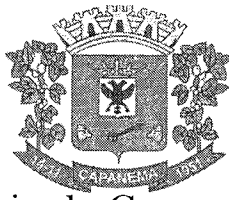
17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



0001/08

Município de Capanema - PR

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

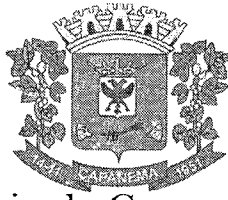
19.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

19.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

19.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.



0001/04

Município de Capanema - PR

19.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão formada por três servidores efetivos designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

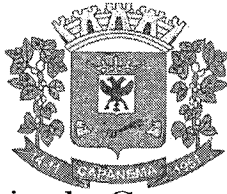
20.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;



Município de Capanema - PR

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

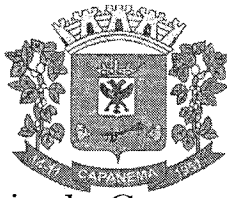
21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.



000000

Município de Capanema - PR

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.5. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

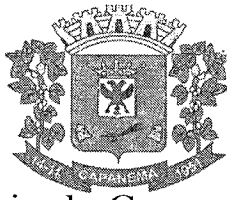
23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



10/01/20

Município de Capanema - PR

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

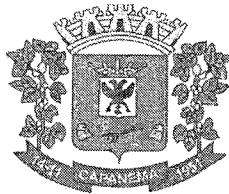
23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



000035

Município de Capanema - PR

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

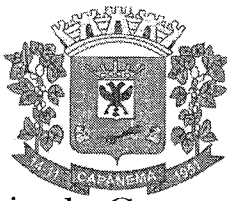
24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**



Município de Capanema - PR

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4.

s sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

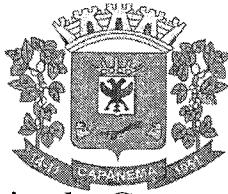
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



10/07/2020

Município de Capanema - PR

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega do objeto;

e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

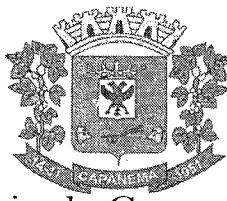
g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



000040

Município de Capanema - PR

- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n)** A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



1001042

Município de Capanema - PR

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

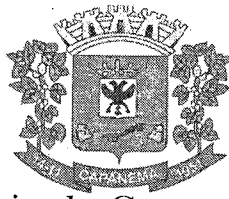
28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



000002

Município de Capanema - PR

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

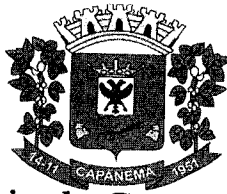
28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



10/01/17

Município de Capanema - PR

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/2017

Município de Capanema - PR

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2017** , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Termo de Referência.

....., de de ____.

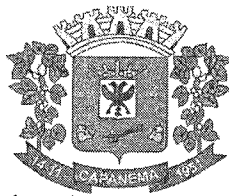
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/06/2017

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

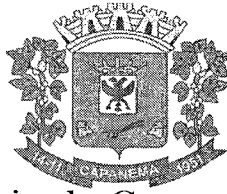
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 06/2017_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



001/17

Município de Capanema - PR

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 06/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

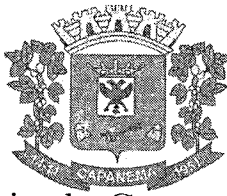
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 06/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

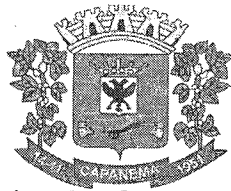
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000000

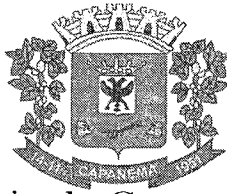
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	06/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



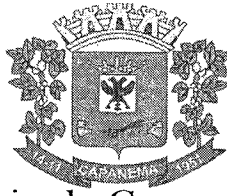
003054

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



00042

Município de Capanema - PR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX-BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, RG N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 06/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

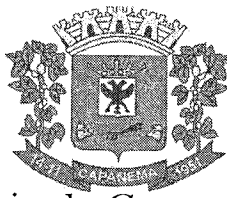
2.1. Os Conjuntos Escolares do presente certame deverão ser fornecidos até 5(cinco) dias úteis a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



10/00/00

Município de Capanema - PR

Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os conjuntos escolares tamanho 4, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

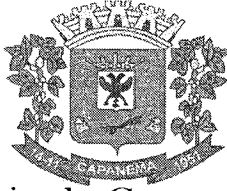
6.1. O valor do contrato é de RS xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



00004

Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2017 e encerramento em xx/xx/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

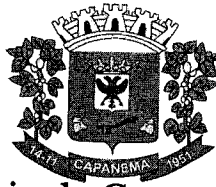
8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



1009/05

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

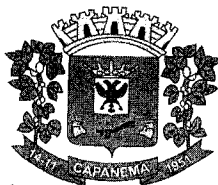
9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.



000/56

Município de Capanema - PR

9.6. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	830	07.001.12.361.1201.2114	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

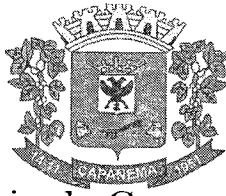
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen-2327-1**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



000157
12

Município de Capanema - PR

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

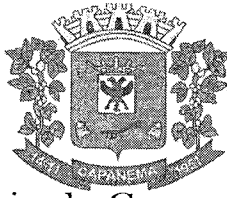
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



DUUNES

Município de Capanema - PR

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

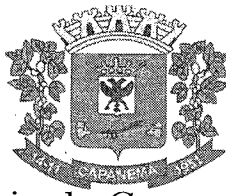
13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000000

Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

15.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

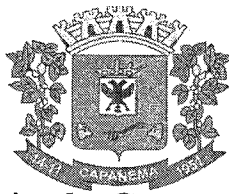
15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.4. Devolução da garantia;

15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



000000

Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/xx/2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000762

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 17/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 06/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de conjunto escolar tamanho 4, para utilização junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema /Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação e justificativa da contratação – fls. 02/03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06-verso/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VIII) Minuta do edital – fls. 17/44; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 45; Anexo 02 – fl. 46; Anexo 03 – fl. 47; Anexo 04 – fl. 48; Anexo 05 – fl. 49; Anexo 06 – fls. 50/51; e, Anexo 07 (minuta do contrato administrativo) – fls. 52/61.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



0001/03

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos bens da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)



103

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.
(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

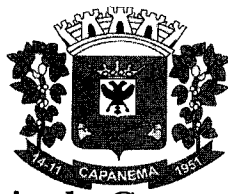
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 20 de janeiro de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



2017

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.288, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor Sandro Seibert para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Sandro Seibert para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 32, II, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.584/2016.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219319

PORTARIA Nº 6.585, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor Valmir Werner para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Valmir Werner, para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação, nível F2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219317

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/01/2017	238.161,13
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	20/01/2017	25,08
FNDE – Fundeb – 19.144-2	20/01/2017	24.389,61

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219279

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2017 - Tomada de preços Nº 021/2016

Data da Assinatura: 20/01/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$266.619,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219260

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 1.714.295,00 (Um Milhão, Setecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219271

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 15.405,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinco reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

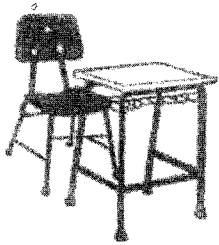
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219323



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS QUANTO À FALTA DE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO

UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, sediada na Rua Geraldo Pereira, 484, Alto da Bronze, Estrela-RS, CEP 95.880-000, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar **ESCLARECIMENTO QUANTO À FALTA DE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O ITEM LICITADO**, pelos seguintes fatos.

I – DOS FATOS

Interessada em participar do certame epigrafado, a empresa Unimóveis ficou extremamente surpresa ao efetuar a leitura do edital e constatar que o Município está querendo adquirir CONJUNTOS ESCOLARES, porém, está deixando de exigir a apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.

Está deixando a Administração de exigir a Certificação COMPULSÓRIA para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – estabelecida pela Portaria Inmetro nº 105, de 06 de março de 2012,

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07 189 487/0001-41

Carlos



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

em atendimento às normas técnicas ABNT NBR 14006/08, especificamente para o item 4 do termo descritivo.

Cabe salientar que a exigência do Certificado do INMETRO é o único meio de comprovação de cumprimento à Norma NBR 14006, por isso, torna-se exigência fundamental na aquisição de itens desta natureza.

A Avaliação de Conformidade é uma atividade de caráter compulsório quando exercida pelo Estado, através de uma autoridade regulamentadora, por meio de um instrumento legal, quando se entende que o produto, processo ou serviço pode oferecer riscos à segurança do consumidor ou ao meio ambiente ou ainda, em alguns casos, quando o desempenho do produto, se inadequado, possa trazer prejuízos econômicos à sociedade.

Em anexo enviamos cópia da Portaria nº 105 do INMETRO, a qual menciona em seus artigos 4º e 5º a obrigatoriedade de somente comercializar móveis escolares com a devida Certificação, conforme vejamos:

Art. 4º Determinar que a partir de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

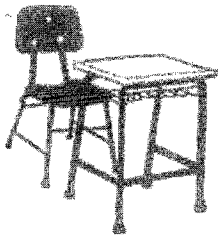
Parágrafo Único – A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.

Art. 5º Determinar que a partir de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Carlos



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

(GRIFO NOSSO)

Sendo assim, deve o Município de Capanema retificar o edital do pregão presencial nº 06/2017.

II - DO PEDIDO

Ressalta-se a fundamental importância que a Administração adeque o edital do pregão presencial nº 06/2017 acordo com a normatização vigente, passando-se a **exigir junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO** para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 em nome do fabricante acompanhado do número do selo e do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório/laudo que comprove que o móvel atende na íntegra os requisitos da Norma NBR 14006/2008 emitido por Organismo Certificador de Produto e apresentar a certificação de conformidade da qualidade da ABNT INMETRO em nome do fabricante..

Certos de Vosso pronto atendimento, antecipamos cordiais saudações, e solicitamos a retificação do presente edital.

Estrela/RS, 24 de Janeiro de 2017.

07.189.487/0001-41
UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

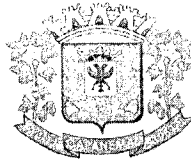
RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS

Carlos José Baldissera
UNIMÓVEIS IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CARLOS JOSÉ BALDISSERA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



11/10/17

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 20/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 06/2017.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. ADEQUAÇÃO DO CERTAME A PORTARIA Nº 105 DO INMETRO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, Pedido de Esclarecimento, apresentado às fls. 69/71, pela empresa Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

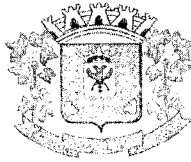
Em síntese, a empresa requerente pugnou a retificação do edital, para o fim de exigir das empresas proponentes que junto à proposta de preços também seja apresentado o Certificado de Conformidade do INMETRO, de acordo com os arts. 4º e 5º da Portaria nº 105 do INMETRO.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.



11/173

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

A presente impugnação foi encaminhada tempestivamente ao setor de licitação do Município de Capanema, em 24/01/2014, nos termos do item 5.1, que passo a transcrever:

“5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2”. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

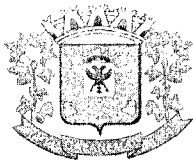
5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.”

O pedido de esclarecimento é tempestivo, portanto passo analisá-lo.

2.2. Da Portaria nº 105/2012 do INMETRO / Requisitos que visam aquisição de móveis escolares, com foco na saúde e segurança / Acolhimento do Esclarecimento com retificação do Edital:

Considerando a importância de os móveis escolares comercializados no país apresentarem requisitos mínimos de segurança para o consumidor e a necessidade de tornar compulsória a certificação de móveis escolares, a Portaria INMETRO 105, de 06 de março de 2012, aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares, com o objetivo de estabelecer os critérios para o programa de avaliação da conformidade para móveis escolares para instituições e ensino em todos os níveis, com foco na saúde e segurança, através do mecanismo de certificação, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança.

Analisando o Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, nota-se a seguinte descrição do objeto licitado:



17/01/2017

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL **TAMANHO 4 PADRÃO FNDE**, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼ (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUDO DE 1 ½ (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 X 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.” (destaque nosso)

Conforme destaque acima, o conjunto escolar pretendido tem como referência o “Padrão FNDE”, que por sua vez toma como base os elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras (ABNT, INMETRO e outras), conforme nota de apresentação extraída do sítio eletrônico do FNDE¹:

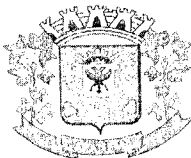
Apresentação

Mobiliário escolar, uma ação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tem por objetivo renovar e padronizar os mobiliários das escolas no país, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas. Os mobiliários foram projetado para alunos em diversas estaturas, professores e alunos em cadeiras de rodas.

Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Um dos focos dessa iniciativa é a padronização das especificações do mobiliário escolar do país, com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras (ABNT, INMETRO e outras), para efeito de aquisição pelos entes federados. Baseada na prerrogativa do governo federal de poder realizar um único processo de compra disponibilizando os produtos para aquisição por parte dos estados e municípios, responsáveis pela implementação das políticas públicas educacionais.

¹ <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/mobiliario-escolar> - Acessado em 25/01/2017.



02/01/15

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Os municípios, estados e Distrito Federal podem adquirir mobiliário escolar com recursos próprios ou de outras fontes, por meio de utilização à ata de registro de preços disponível no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (Sigarpweb) disponível nesta janela na aba Adesão on-line (destaque nosso)

Ante os elementos expostos acima, a Procuradoria compreende a importância de se esclarecer as empresas proponentes a necessidade de que os produtos fornecidos possuam certificado de conformidade do Inmetro, devendo estar condicionada a tal comprovação a habilitação das empresas proponentes.

Compulsando o caderno licitatório, nota-se que até o momento nenhuma empresa manifestou interesse em participar deste certame licitatório (Requisito constante dos itens 4.1 e 4.2 do Edital de Licitação), uma vez que não consta no PA protocolo de retirada do Edital de Licitação e anexos.

Ademais, verifica-se que a exigência de apresentação de Certificado de Conformidade do Inmetro não altera o objeto, nem mesmo a proposta, mas adequa o objeto licitado a Portaria nº 105/2012 do Inmetro.

Desse modo, apesar da adequação do certame licitatório redundar na retificação do instrumento convocatório, a Procuradoria não vislumbra a necessidade de nova republicação do Edital de Licitação, com reprogramação da sessão pública, mas recomenda-se ao Pregoeiro que substitua o arquivo digital do edital inserido no site da Prefeitura Municipal, para que passe a exigir das empresas proponente a apresentação da Certidão de Conformidade do Inmetro do item licitado, como condição de sua habilitação, mantendo-se integralmente o texto do Edital de Licitação nos demais pontos

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) por acolher o pedido de esclarecimento, para o fim de exigir que as empresas proponentes anexem aos documentos de habilitação, cópia do "Certificado de Conformidade para móveis escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual (Conjunto aluno CJA-04) Padrão FNDE, conforme definido na Portaria



01/01/2017

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

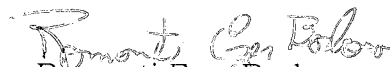
INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo CGCRE-INMETRO pra NBR 14006:20008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual;

b) pela retificação do edital de licitação, para o fim de inserir o item 13.4.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como o subitem “13.5.1.” com a seguinte redação: **“Cópia do “Certificado de Conformidade para móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual (Conjunto aluno CJA-04) Padrão FNDE, conforme definido na Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo CGCRE-INMETRO pra NBR 14006:20008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.”**

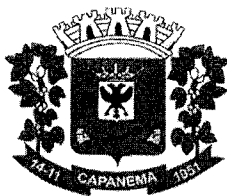
c) pela substituição do arquivo digital do edital inserido no site da Prefeitura Municipal, para que passe a constar a alínea descrita acima, mantendo-se integralmente o texto do Edital de Licitação nos demais pontos;

d) pela intimação da empresa Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda., via o email que encaminhou o presente pedido de esclarecimento, dando-lhe ciência do teor da Presente Peça Técnico Jurídica e da Decisão Administrativa.

Capanema, 25 de janeiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESCISÃO ADMINISTRATIVA

1. Relatório:

Trata-se de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é a aquisição de conjunto escolar tamanho 4, para utilização junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema Pr.

É o relatório.

2. Fundamentação:

Analisando detidamente o Pedido de Esclarecimento em questão, apresentado pela empresa Unimóveis Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, constata-se a necessidade de retificação do edital de licitação, para o fim de inserir no item 13.4.5. Relativa à Qualificação Técnica os devidos Certificados de Conformidade com o INMETRO.

3. Conclusão

Ante o exposto, ACATO o Parecer Jurídico Nº 20/2017, referente a licitação em questão, para que sejam procedidas as adequações necessárias, conforme a Peça Técnico Jurídica apresentada.

Capanema, 26 de janeiro de 2017.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Município de Capanema – PR

Intimação

A Pregoeira do Município de Capanema Pr, nomeada pela Portaria N° 6569/2017, vem por meio desta, **INTIMAR** a empresa UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, sobre o Parecer Técnico no que diz respeito ao Pedido de Esclarecimentos encaminhado por email no dia 25/01/2017, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial N° 006/2017.

Capanema - PR, 26 de JANEIRO de 2017.

Handwritten signature of Rosélia Kriger Becker Pagani.

**ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA**



Revisão

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020720449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.450,00		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2017	Data Registro	30/01/2017
Data da Abertura das Propostas	02/02/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)

De: Unimoveis Escolares <unimoveisescolares@bol.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 17:40
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde!

Recebido, muito obrigada.

Alexsandra

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Thursday, January 26, 2017 4:46 PM
To: unimoveisescolares@bol.com.br
Subject: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Boa Tarde Drielen Severo!

Segue em anexo a resposta de esclarecimento solicitada pela empresa Unimóveis Ind. Com. de Móveis Escolares Ltda.

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



2018

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que fica alterado o Edital do Pregão Presencial 006/2017, cujo objeto é (Aquisição de conjunto escolar tamanho 4, para utilização junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema Pr).

Passa a ser inserido na página 30 o item 13.4.5 Relativo a Qualificação Técnica, bem como o subitem 13.4.5.1- com a seguinte redação: “Cópia do “Certificado de Conformidade para móveis escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual (Conjunto aluno CJA-04) Padrão FNDE, conforme definido na Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, válido e autenticado, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo CGCRE-INMETRO pra NBR 14006:20008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.”

Capanema, 26 de JANEIRO de 2017.

ROSÉLIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA



**Município de
Capanema - PR**

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/01/2017 Edital nº: 006 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP

07.189.487/0001-41

R GERALDO PEREIRA, 484 - CEP: 95880000 - BAIRRO: ALTO DA BRONZE

CIDADE/UF: Estrela/RS

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 006), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS



1183

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/01/2017 Edital nº: 006 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LUIS CESAR REIS - EPP

93.920.361/0001-37

RUA FREDERICO WILLIG, 1931 - - CEP: 98910000 - BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE/UF: Três de Maio/RS

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 006), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

LUIS CESAR REIS
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Rua Frederico Willig, 1931-Dist. Industrial
Cep: 98910-000-Três de Maio-RS



2017-01-30

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/01/2017 Edital nº: 006 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LUIS CESAR REIS - EPP

93.920.361/0001-37

RUA FREDERICO WILLIG, 1931 -- CEP: 98910000 - BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE/UF: Três de Maio/RS

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 006), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

LUIS CÉSAR REIS
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Rua Frederico Willig, 1931-Dist. Industrial
Cep: 98910-000-Três de Maio-RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.523.742-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/1990

NOBRE NEWTON CARLOS SILVA

ENOCK DA SILVA
IRACY NASCIMENTO SILVA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/08/1956

COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU

C.CAS 4788, LIVRO=468, FOLHA=138



232.499.789-49

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 116 DE 09/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO

SERVIÇO DISTRITAL DE LAGOA VERDE

Rua Pedro Zolner, 325
Centro
Quitandinha - PR
(41) 3623-1553

NOTAS

FI 14.0530

COMARCA DE RIO NEGRO - PR

CARTÓRIO DISTRITAL DE LAGOA VERDE

AUTENTICAÇÃO

06 JUL. 2016

Quitandinha/PR

Autentico o presente documento por conferir com o original.

SONIA BUENO DE MATOS
ESCREVENTE

Em Branco

[Handwritten signatures and initials]

2086

República Federativa do Brasil



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0590	Folha 192	Rubrica S
Cod.Esc. 0070	P. interno 4056/16	Página 001

Procuração bastante que faz: ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., na forma abaixo declarada:

/S/A/I/B/A/M*/* quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, nque aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (09/09/2016), esta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944, Rio Caveiras, na Cidade de Biguaçu, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.466.593/0001-18, neste ato representada por seu administrador não sócio **LEANDRO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.563.261-8/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 254.774.040-00, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 258, apto 51, Batei, em Curitiba-PR, ora de passagem por esta cidade; conforme 13ª Alteração e Consolidação do Contratual Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20169669394, em 13/04/2016, a qual fica arquivada às folhas 164/177, do Arquivo de Contratos Sociais nº 301, Ata de Reunião de Sócios realizada em 17 de março de 2016, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20160407940, 18/04/2016, os quais ficam arquivados às folhas 60/64, do Arquivo de Contratos Sociais nº 303, Certidão Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em 02/08/2016 os quais ficam arquivados às folhas 63/64, do Arquivo de Contratos Sociais nº 312 deste Serviço Notarial. O presente, pessoa identificada por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NEWTON CARLOS SILVA**, brasileiro, casado, representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.523.742-2/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 232.499.789-49, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 1900, Vila Guaira, em Curitiba-PR, ao qual confere e delega poderes para o fim especial de **representar a outorgante perante os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como suas respectivas autarquias, especialmente perante empresas privadas; podendo dito procurador, encaminhar cadastros, documentos, emitir propostas, declarações, atestados, assistir concorrências, participar de pregões, podendo inclusive formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos de impugnação, encaminhar recursos, concordar ou discordar com atos de trâmite de processo licitatório, assinar contratos procedentes de licitações, credenciar e nomear prepostos e representantes para o mesmo fim; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. A presente procuração terá a validade até 10/09/2017. Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios**



b9fc-2a4e-0311-1855
44d8-14a7-3bc7-903d
www.cartorios.com.br

Schelle Aparecida Lemos de Aguiar
Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

19/09/16 87

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0590	Folha 193	Rubrica 6
Cod. Esc. 0070	P. interno 4056/16	Página 002

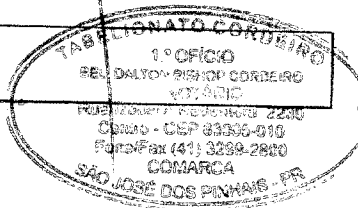
atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes. E de como assim o disse do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhe faculta o contido no Art. 684, do Provimento n.º 249/2013 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (A.) DALTON BOROS CORDEIRO - ESCRIVENTE que a escrevi. Eu **BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2016 (AA.) LEANDRO BOHRER OPPITZ. Nada mais. Traslada em seguida, conferi e dou fé. Eu _____, Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, lido e assino em público e raso. Custas V.R.C. 384,62 = R\$ 70,00. O instrumento foi protocolado sob nº 03791/2016, no livro de protocolo geral n.º 40, em data de 09/09/2016.

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2016.

Em Testemunho _____ da Verdade.

FUNARPEN SELO DIGITAL
Nº vha18. eRKEq. pHU4X. Controle: 8YpGJ. AVkeT
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>

Schelle Aparecida Lamas de Matos
Escrivente



b9fc-2a4e-0311-1855
44d8-f4a7-3bc7-903d
www.cartorios.com.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

00188



Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Biguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
Abertura dia 02/02/2017 às 09h00min

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme descrição constante no Termo de

Referência

Ser. DALTON B. RODRIGUES do Tabelião
 Rua Izabel N. Residência, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2000

Reconheço as(s) firma(s) de
 EZEQUIAS ZENON CARLOS SILVA.....
 por SEMELHANÇA; face a atestação do
 signatário em comparecimento
 (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
 S.J. Pinhais, 27 de Janeiro de 2017

060-LEIA REGINA BICUDO
 ESCRIVENTE
 OAB

Selo n. L-XT9 . Mel2 . XTUG - J5bXX .
 Válido esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião
São José dos Pinhais - PR

[Handwritten Signature]

ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA
NEWTON CARLOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
 RG: 1.523.742-2/PR
 CPE: 232.499.789-49

[Handwritten signatures and initials]



Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Biguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
Abertura dia 02/02/2017 às 09h00min

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 06/2017

06/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa **ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 97.466.593/0001-18, com sede à RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944 – MORRO DA BINA – BIGUAÇÚ/SC, representada neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL, o Sr. NEWTON CARLOS SILVA, portador do documento de identidade RG nº 1.523.742-2/PR, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 232.499.789-49, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA
NEWTON CARLOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 1.523.742-2/PR
CPF: 232.499.789-49

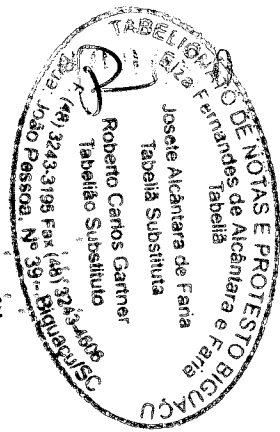
Rua Julio Teodoro Martins nº 3944 – CEP 88.160-000- Morro da Bina – Biguaçu/SC
Fone/Fax: (48)3243-3403 CNPJ: 97.466.593/0001-18 – Inscrição Estadual. 252.844.688

Ref

h
sp
de

ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 97.466.593/0001-18

VIII Instrumento de alteração e Consolidação Contratual da Sociedade
Empresária



ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede à Rua Cônego Rodolfo Machado, nº 2000, Morro da Bina, Biguaçu/SC – CEP: 88160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0001-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201828876 em 19 de abril de 1994 e alterações, por seus sócios,

AIRTON BOHRER OPPITZ, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 225.161.400-10, portador da Cédula de Identidade nº 302118137, expedida pela SSP/RS em 17 de setembro de 1991, residente e domiciliado à Rua Alameda Julia da Costa, nº 1425, apto 901, Champangt, Curitiba/PR, CEP 880730-070

MAURÍCIO BOHRER OPPITZ, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 211.173.650-34, portador da Cédula de Identidade nº 263404183, expedida pela SSP/SP em 23 de maio de 1990, residente e domiciliado à Rua dos Meros, nº 610, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP 88053-446;

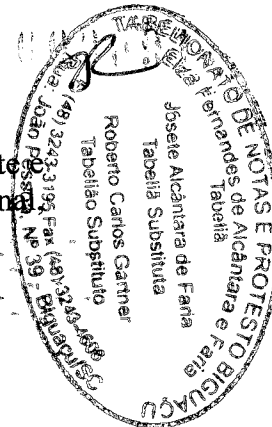
RODRIGO BOHRER OPPITZ, brasileiro, natural de Canela/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, inscrito no CPF sob o nº 312.183.770-20, portador da Cédula de Identidade nº 2009502283, expedida pela SSP/RS em 18 de janeiro de 1990, residente e domiciliado à Rua Professor Teodósio Maurício Wanderely, nº 180, Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP 88000-000;

GERMANO BOHRER OPPITZ, brasileiro, natural de Canela/RS, solteiro, maior, nascido em 20 de outubro de 1966, industrial, inscrito no CPF sob o nº 463.757.160-04, portador da Cédula de Identidade nº 4027393431, expedida pela SSP/RS em 07 de janeiro de 1982, residente e domiciliado à Rua Alferes Ângelo Sampaio, nº 2.692, apto 94, Champangt, Curitiba/PR, CEP 88730-460;

REBEKA OPPITZ, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira maior, nascida em 02 de agosto de 1985, estudante, inscrita no CPF sob o nº 056.146.529-06, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.217-9 expedida pela SSP/SC em 17 de fevereiro de 2000, residente e domiciliada à Rua Cristovão Crisógono Vieira da Cruz, nº 141, apto 12, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062-110, e

GUILHERME OPPITZ, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, menor, nascido em 11 de novembro de 1991, estudante, inscrito no CPF sob o nº 056.146.649-12, portador da Cédula de Identidade nº 4.786.496-6 expedida pela SSP/SC em 10 de novembro de 1999, residente e domiciliado à Rua Crisógono Vieira da Cruz, nº 141, apto 12, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062-110, assistido neste ato por seu pai **LEANDRO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, natural de Canela/RS, separado judicialmente, industrial, inscrito no CPF sob o nº 254.774.040-00, portador da Cédula

de Identidade nº 4563261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado à Av. dos Salmões, nº 800, apto 104, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88000-000, resolvem assim, alterar o contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira: A sede da sociedade passará a ser na **Rua Julio Teodoro Martins, nº 3944, Rio Caveiras, Biguaçu/SC, CEP 88160-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Segunda: Diante da alteração acima, resolvem, os sócios, por este instrumento, CONSOLIDAR SEUS ATOS CONSTITUTIVOS passando a ter nova redação CONSOLIDADA, como segue, passando esta sociedade empresária limitada a ser regida por este contrato social, pelos arts. 966 e seguintes da Lei nº 10.406/02 e, subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei de Sociedades por Ações, no que for aplicável:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº 97.466.596/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO

A sociedade possui a denominação social de **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e usará como título do estabelecimento **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS.**

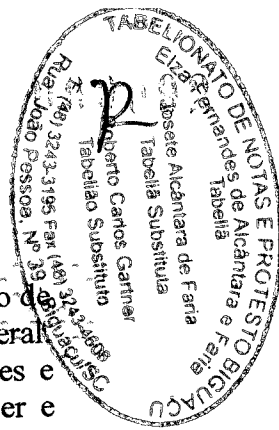
Parágrafo Único: A Sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede na Rua Julio Teodoro Martins, nº 3944, Rio Caveiras, Biguaçu/SC, CEP: 88160-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula décima segunda abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

A sociedade tem por objeto o ramo de fabricação, comércio, importação e exportação de móveis estofados, móveis escolares, móveis para escritório e móveis em geral. Comércio de bebedouros, mimeógrafos, projetores de slides, fogões, refrigeradores e eletrodomésticos em geral, ferramentas, utensílios agrícolas, máquinas de escrever e calcular, brinquedos para praças públicas e escolas, equipamentos para laboratório, agrícolas, hospitais, odontológicos, comércio de tubos industriais e galvanizados em geral, multilaminados e compensados em geral, ar condicionado, componente eletrônicos, tintas, papel gráfico, vestuário, materiais elétricos, eletrônicos, desenho, expediente, limpeza, esportivo, odontológicos, som, informática, fotografia, náutico, camping, off-set, telecomunicações, hospitalares, segurança, construção, hidráulico e de laboratório. Prestação de serviço de montagem de auditório e reformas de mobiliário em geral.



CLAÚSULA QUARTA PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1994.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

O capital, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), dividido em 214.000 (duzentos e quatorze mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre sócios:

- a) **AIRTON BOHRER OPPITZ:** 109.140 (cento e nove mil, cento e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 109.140,00 (cento e nove mil, cento e quarenta reais);
- b) **MAURÍCIO BOHRER OPPITZ:** 39.590 (trinta e nove mil, quinhentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais);
- c) **RODRIGO BOHRER OPPITZ:** 28.890 (vinte e oito mil, oitocentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentas e noventa reais);
- d) **GERMANO BOHRER OPPITZ:** 18.190 (dezoito mil, cento e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.190 (dezoito mil, cento e noventa reais); e
- e) **REBEKA OPPITZ e GUILHERME OPPITZ:** condomínio de 18.190 (dezoito mil cento e noventa) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.190,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right. A small number '3' is written near the bottom right corner.

(dezoito mil cento e noventa reais), representado pela sócia Rebeka, gravadas com cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade, bem como de usufruto vitalício de todos os direitos econômicos e políticos, sem exceção de Leandro Bohrer Oppitz, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro: Para representar o condomínio e os condôminos foi eleita a sócia **REBEKA OPPITZ**, acima qualificada, sendo que somente ela poderá exercer os direitos inerentes ao condomínio, nos termos do artigo 1.056, § 1º do Código Civil, sem prejuízo do disposto no caput da cláusula II no que diz respeito ao usufruto vitalício.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento da maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

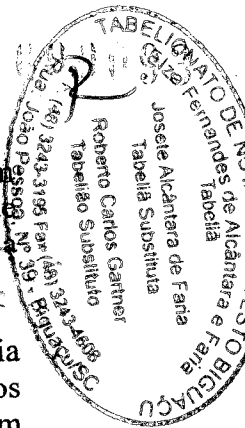
A administração e representação da sociedade será exercida, em conjunto ou cada um per-si, aos quais caberá representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento e consecução do fim social, pelos sócios **ARITON BOHRER OPPITZ**, **GERMANO BOHRER OPPITZ**, **RODRIGO BOHRER OPPITZ**, **MAURÍCIO BOHRER OPPITZ**, e pelo administrador não sócio **LEANDRO BOHRER OPPITZ**.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: O (s) sócio (s) administrador (es) receberá (ao) uma remuneração mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado pro deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula décima segunda.

Parágrafo Terceiro: O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não est (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

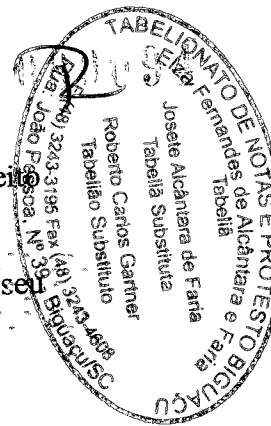
Parágrafo Quarto: Não poderão os sócios e diretores, em nome da sociedade, prestar avais e ou fianças de favor a terceiros, em atividades estranhas à finalidade da sociedade.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, initials 'RF' in the center, and several other signatures on the right. A small number '4' is written near the bottom right.

Parágrafo Quinto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Sexto: A Sociedade poderá nomear administrador não-sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DAS QUOTAS DE REBEKA E GUILHERME

LEANDRO BOHRER OPPITZ, brasileiro, natural de Canela/RS, separado judicialmente, industrial, inscrito no CPF nº 254.774.040-00, portador da Cédula de Identidade nº 4563261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado à Av. dos Salmões, nº 104, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88000-00, na qualidade de usufrutuário vitalício de todos os direitos políticos e econômicos das quotas representativas do capital social da sociedade detidas pelo condomínio de **REBEKA OPPITZ** e **GUILHERME OPPITZ**, é o responsável pela administração e representação na sociedade conforme os dizeres da cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I – relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seja objeto.

CLÁUSULA NONA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionado à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrente a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, CONTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, o administrador prestará constas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

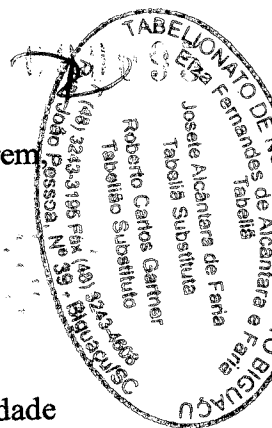
Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, retirada ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os sócios remanescentes, resguardando o direito de continuidade da sociedade aos herdeiros legais do sócio ausente.

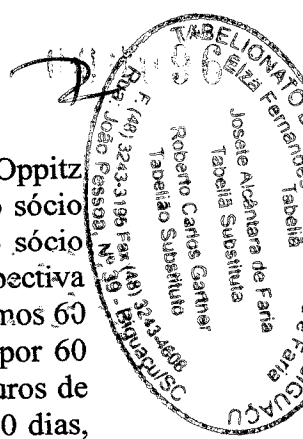
Caso os herdeiros do sócio retirante não optarem pela continuidade na sociedade remanescente e queiram se retirar da sociedade, isto deverá ocorrer de uma forma que não inviabilize a CONTINUIDADE DA EMPRESA, tendo em vista a responsabilidade social do grupo.

Portanto, através do Balanço Especial na ocasião do evento serão apurados os haveres do sócio que se retirar, falecer ou vier a ser interditado, sendo o montante atualizado monetariamente a partir daí até a data do Balanço Especial e até o efetivo pagamento.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the number '6' and '10' written below them.

Parágrafo Primeiro: DO PAGAMENTO – Excluindo-se o sócio Airton Bohrer Oppitz (tratando-se em parágrafo especial abaixo), o montante dos haveres apurados do sócio retirante, serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) do montante do sócio (após Balanço Especial) pagos em moeda corrente nacional na ato da respectiva alteração contratual; os 90% (noventa por cento) restantes, serão pagos nos próximos 60 meses, da seguinte forma: 1,5% (um e meio pro cento) ao mês, representados por 60 notas promissórias, entregues quando da alteração aludida, todas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 dias, contando da data de emissão. Desta forma, garantimos que qualquer sócio ou herdeiros (com exceção do Sr. Airton Bohrer Oppitz), receba na totalidade os seus haveres na sociedade, num prazo máximo de 5 (cinco) anos.



Parágrafo Segundo: DO PAGAMENTO DO SÓCIO AIRTON BOHRER OPPITZ – tendo em vista a alta participação societária deste sócio de 51% das quotas da empresa, em caso de retirada, morte ou interdição, o montante dos haveres apurado deste sócio por ocasião do Balanço Especial na data do evento, será pago da seguinte forma:

- A) Até 60% (sessenta pro cento) em imóveis da sociedade (pela avaliação de mercado na época do evento), escolhidos em comum acordo entre as partes, preferencialmente operacionais no Paraná, que depois de escriturados poderão a critério dos herdeiros seguir utilizados pela sociedade mediante um aluguel de mercado;
- B) Os 40% (quarenta por cento) restantes serão pagos em espécie, exatamente como os outros sócios, descritos no parágrafo primeiro, ou seja, dos 40% (quarenta por cento) remanescentes. O pagamento será de 10% (dez por cento) de entrada e 60 notas promissórias de 1,5% (um e meio por cento) cada, corrigidas com 6% (seis por cento) de juros ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Uma vez que as condições de pagamento já estão estabelecidas acima, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar a sociedade, por escrito, discriminando o preço para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados em recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DELIBERAÇÕES**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
LIQUIDAÇÃO**

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima segunda acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

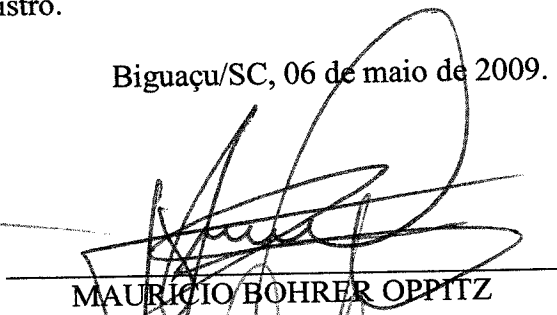
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

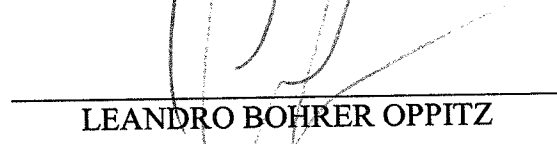
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, para os fins de direito, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, as quais serão levadas a registro.

Biguaçu/SC, 06 de maio de 2009.

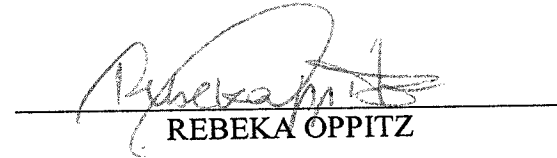

AIRTON BOHRER OPPITZ



MAURÍCIO BOHRER OPPITZ


RODRIGO BOHRER OPPITZ


LEANDRO BOHRER OPPITZ


GERMANO BOHRER OPPITZ


REBEKA OPPITZ


GUILHERME OPPITZ
Assistido por seu pai Leandro Bohrer Oppitz

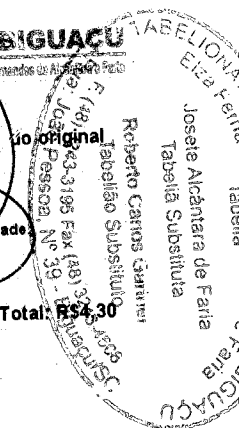
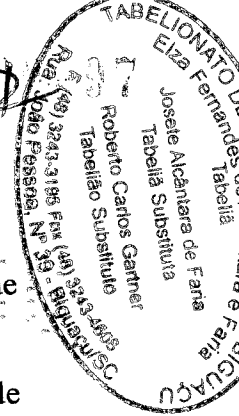
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU
R. João Pessoa, 39 - Centro - 89166-410 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3185 - Fone/Fax: (48) 3243-4693 - E-mail: Tabela.Fernandes@Tabela.net

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. 17/32/58
Do que dou fé.


Biguaçu, 22 de maio de 2009. Em test. da verdade.

RICARDO LUCAS GARCIA - Escrivente Notarial
Emolumentos: Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DWX69848-MC20
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

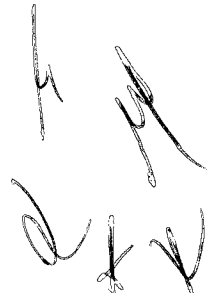


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2009 SOB Nº: 20091468353
Protocolo: 09/146835-3, DE 08/05/2009

Empresa: 42 2 0182887 6
ERGO - MOBILI INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA -


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Rf



18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.



CNPJ Nº 97.466.593/0001-18

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) AIRTON BOHRER OPPITZ, brasileiro, nascido em 12.05.1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3071181437 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.161.400-10, residente e domiciliado na alameda Julia da Costa, nº 1425, apartamento nº. 901, bairro Champagnat, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.730-070; (b) MAURÍCIO BOHRER OPPITZ, brasileiro, nascido em 17.12.1958, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5007136533 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.173.650-34, residente e domiciliado na rua Delamar José da Silva, nº 327, apartamento nº 1.501, bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.102-100; (c) RODRIGO BOHRER OPPITZ, brasileiro, nascido em 16.05.1960, casado sob regime de separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.009.502.283 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.183.770-20, residente e domiciliado na avenida Trompowsky, nº 373, apartamento nº 101, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-300; únicos sócios da Sociedade ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.466.593/0001-18, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42201828876, em sessão de 19.04.1994 e atual NIRE 42205333260, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944, Bairro Rio Caveiras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.161-840, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo em alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes disposições:

DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - De forma a refletir o deliberado em Reunião de Sócios da Sociedade, realizada nesta data, em fase de registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, os sócios resolvem, de mútuo, comum e perfeito acordo, alterar a atividade comercial das filiais.

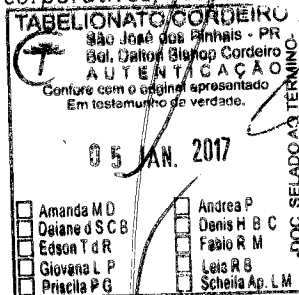
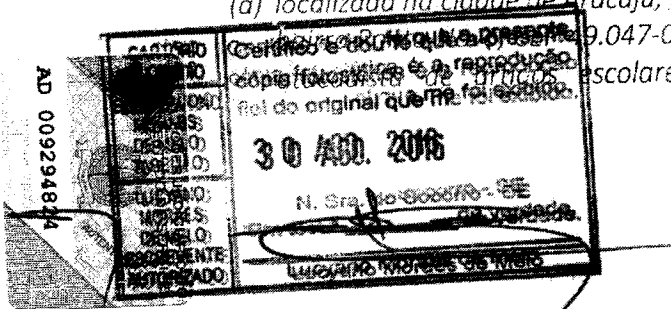
CLÁUSULA SEGUNDA - Diante da alteração da atividade comercial das filiais, conforme Cláusula Primeira acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A Sociedade possui a seguinte filial:

(a) localizada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na avenida Augusto Franco, nº 2.980, CEP nº 55.047-040, que desenvolve as seguintes atividades: (i) comércio escolar, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais,



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



urbanos e de uso residencial; (ii) comércio atacadista de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclôs, artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletro-portáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais; (iii) comércio atacadista de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais; e (iv) comércio atacadista de produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de software, software em geral. Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira: carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informáticas, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos.

- Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital;

Paragrafo Primeiro - as atividades de comercio atacadista serão exercidas fora do local, a filial servirá apenas para escritório e venda da matriz."

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista as deliberações tomadas, os sócios resolvem, de mútuo, comum e perfeito acordo consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

AD 009294825	30 AGO. 2016 N. Sra. do Socorro - SE Esp. 1234 - da verdade. Lucyano Moraes de Melo	TABELONATO CORDEIRO São João dos Pinhais - PR Bel. Dalton Bishop Cordeiro AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado. Em testemunho da verdade. 05 JAN. 2017
		<input type="checkbox"/> Amanda M D <input type="checkbox"/> Daiane d S C B <input type="checkbox"/> Edson T d R <input type="checkbox"/> Giovana L P <input type="checkbox"/> Priscila P G <input type="checkbox"/> Andrea P <input type="checkbox"/> Denis H B C <input type="checkbox"/> Fabio R M <input type="checkbox"/> Laio R B <input type="checkbox"/> Scheila Ap. L M

Doc. SELADO DE TERMINO
Página 2 de 11

201100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) AIRTON BÖHRER OPPITZ, brasileiro, nascido em 12.05.1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3021181437 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.161.400-10, residente e domiciliado na alameda Julia da Costa, nº 1425, apartamento nº. 901, bairro Champagnat, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.730-070; (b) MAURÍCIO BOHRER OPPITZ, brasileiro, nascido em 17.12.1958, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5007136533 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.173.650-34, residente e domiciliado na rua Delamar José da Silva, nº 327, apartamento nº 1.501, bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.102-100; (c) RODRIGO BOHRER OPPITZ, brasileiro, nascido em 16.05.1960, casado sob regime de separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.009.502.283 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.183.770-20, residente e domiciliado na avenida Trompowsky, nº 373, apartamento nº 101, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-300; únicos sócios da Sociedade ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.466.593/0001-18, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42201828876, em sessão de 19.04.1994 e atual NIRE 42205333260, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944, Bairro Rio Caveiras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.161-840, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo em consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

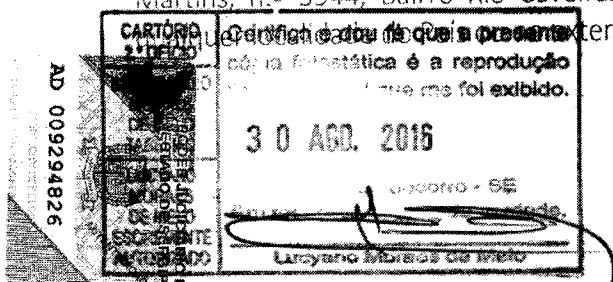
A Sociedade possui a denominação social de ERGO-MOBILI IINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e usa como título do estabelecimento ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS.

Parágrafo Único - A Sociedade tem forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE DA SOCIEDADE

A Sociedade tem sede na Cidade de Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944, Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-840, podendo manter filiais, escritórios em

interior, por deliberação dos sócios.



TABELIONATO COLEIRO	
São José dos Pinhais - PR	
Bel. Dalton Bishop Cordoro	
AUTENTICAÇÃO	
Confere sem o original apresentado	
Em testemunho da verdade.	
05 JAN. 2017	
<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Daiane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leila R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L M

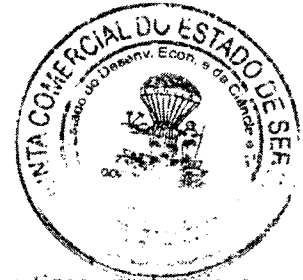
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

201101

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL



A Sociedade tem por objeto social:

- Indústria, comércio atacadista, importação e exportação de móveis, artigos, materiais e equipamentos em geral: escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial;
- Importação, exportação, indústria e comércio atacadista de: brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos; artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletro-portáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais;
- Importação, exportação, indústria e comércio atacadista de: Materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais;
- Importação, exportação, indústria e comércio atacadista e integração de: produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, desenvolvimento e fabricação de terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de software, software em geral, produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação de software; constituição de programas educativos, profissionais e de integração digital. Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira: carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos;

CARTÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

30 AGO. 2016

N. Sra. do Socorro - SP

Lucyano Moraes de Melo

AD 009294827

TABELIONATO CORDEIRO

São José dos Pinhais - PR

Bul. Dalton Bleshob Cordeiro

AUTENTICAÇÃO

Conforme com o original apresentado

Em testemunho de verdade.

05 JAN. 2017

DOC. SELADO E TERMINADO

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Dalane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leila R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L M

Handwritten signatures and initials: A, h, pl, v, re.

20102

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



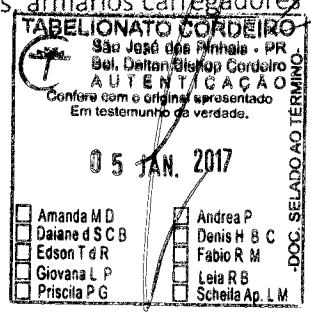
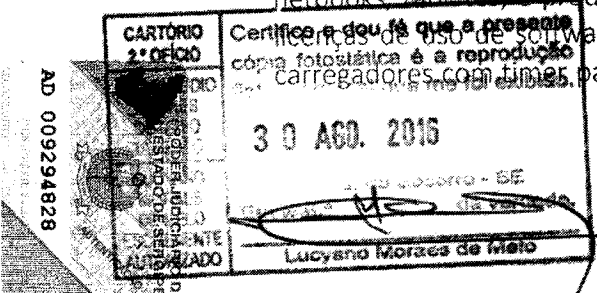
- Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital;
- Serviços de: Montagem, manutenção, recuperação e locação de móveis e equipamentos em geral incluindo os de informática; transporte;
- Desenvolvimento de projetos em geral: para construção civil, instalações diversas e decoração de interiores; e
- Participação e investimentos em outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A Sociedade possui a seguinte filial:

(a) localizada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na avenida Augusto Franco, nº 2.980, bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040, registrada sob o CNPJ 97.466.593/0002-07 e NIRE 28900159280, que desenvolve as seguintes atividades: (i) comércio atacadista de artigos escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial; (ii) comércio atacadista de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos; artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletro-portáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais; (iii) comércio atacadista de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais; e (iv) comércio atacadista de produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores notebooks, netbooks, tablets, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer, para notebooks, armários carregadores para tablets com timer,



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira: carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos.

- Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital;

Paragrafo Primeiro - as atividades de comercio atacadista serão exercidas fora do local, a filial servirá apenas para escritório e venda da matriz.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 1994.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), dividido em 1.830.000 (um milhão, oitocentas e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Airton Bohrer Oppitz	1.124.352	R\$ 1.124.352,00	61,44%
Maurício Bohrer Oppitz	407.907	R\$ 407.907,00	22,29%
Rodrigo Bohrer Oppitz	297.741	R\$ 297.741,00	16,27%
TOTAL	1.830.000	R\$ 1.830.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento da maioria absoluta do capital social, e não poderão ser preferenciais em relação aos demais sócios, em igualdade de condições.

AD 009294829

CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

30 AGO. 2016

Lucyano Moraes de Melo

TABELEIÃO/CORDEIRO

São José dos Pinhais - PR

05 JAN. 2017

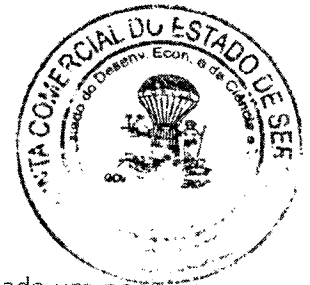
Amãnda M D, Daiane d S C B, Edson T d R, Giovana L P, Priscila P G, Andrea P, Denis H B C, Fabio R M, Leila R B, Selenia Ap. L M

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

2104

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da Sociedade será exercida, em conjunto ou cada um por si, aos quais caberá representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento e consecução do fim social, pelos sócios Airton Bohrer Oppitz - Rodrigo Bohrer Oppitz - Maurício Bohrer Oppitz, e pelo Administrador não sócio: Leandro Bohrer Oppitz, brasileiro, natural de Canela/RS, casado, maior, nascido em 27 de março de 1956, industrial, inscrito no CPF/MF sob n.º 254.774.040-00, portador da cédula de identidade nº 4.563.261-8, expedida pela SSP/SC em 07 de maio de 1999, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 258, apto nº 51, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070.

Parágrafo Primeiro - Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo - O(s) sócio(s) administrador(es) receberá(ão) uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pro deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula décima segunda.

Parágrafo Terceiro - O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Quarto - Não poderão os sócios e diretores, em nome da Sociedade, prestar avais e ou fianças de favor a terceiros, em atividades estranhas à finalidade da Sociedade.

Parágrafo Quinto - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dos terços do capital social.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá nomear administrador não-sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

AD 009294830

CARTÓRIO 2º OFÍCIO	Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
CLAUDIO MORAES DE MELO	30 AGO. 2016
LUCYANO MORAES DE MELO	N. Sra. do Socorro - SE
RECREVINTE	Em test. e <i>[assinatura]</i> da verdade.
AUTORIZADO	Lucyano Moraes de Melo

TABELIONATO CORDEIRO	
São José dos Pinhais - PR	
Bel. Dalton Mishko Cordeiro	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado	
Em testemunho da verdade.	
05 JAN. 2017	
<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Deiane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leila R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L M

-DOC. SELADO AO TÉRMINO-

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



A Reunião de Sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro - A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo - Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - relativas à modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto - Dos trabalhos e deliberação será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente;

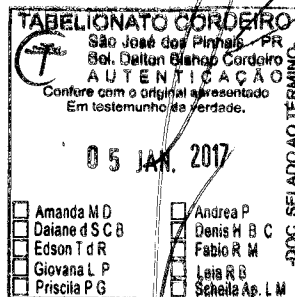
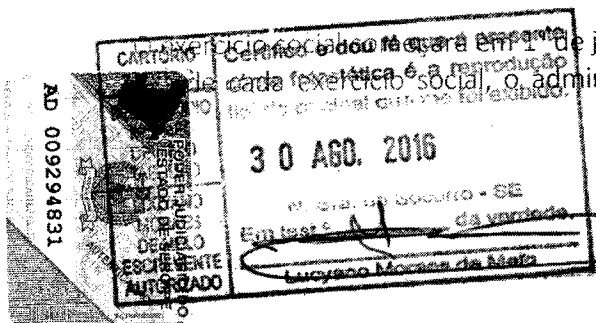
Parágrafo Quinto - A Reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seja objeto.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre os sócios ou a terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionado à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do Capital Social. Ocorrente a hipótese, terá preferência para aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO, CONTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MÓBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros e as perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios de que trata o caput desta Cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo - Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA, FALECIMENTO, OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, retirada ou interdição de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os sócios remanescentes, resguardados o direito de continuidade na Sociedade aos herdeiros legais do sócio ausente. Caso os herdeiros do sócio retirante não optarem pela continuidade na Sociedade remanescente e queiram retirar-se da Sociedade, isto deverá ocorrer de forma a não inviabilizar a continuidade da empresa, tendo em vista a responsabilidade social do grupo. Portanto, através de Balanço Especial, na ocasião do evento serão apurados os haveres do sócio que se retirar, falecer ou vier a ser interditado, sendo o montante atualizado monetariamente a partir daí até a data do Balanço Especial e até o efetivo pagamento.

Parágrafo Primeiro - Excluindo-se o sócio Airton Bohrer Oppitz, anteriormente qualificado, (tratando-se em parágrafo especial abaixo), os montantes dos haveres apurados do sócio retirante serão pagos da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) do montante do sócio (após o Balanço especial) pagos em moeda corrente nacional no ato da respectiva alteração contratual;

b) 90% (noventa por cento) restantes serão pagos nos próximos 60 (sessenta) meses, de seguinte forma:

- 1,5% (um e meio por cento) ao mês, representados por 60 (sessenta) notas promissórias, entregues quanto na alteração aludida, todas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, contanto da data de emissão. Desta forma, garantimos que qualquer dos sócios ou herdeiros (com exceção do sócio Airton Bohrer Oppitz, anteriormente qualificado), receba na totalidade os seus haveres na Sociedade, num prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo - Do sócio Airton Bohrer Oppitz, anteriormente qualificado: Tendo em vista a alta participação do sócio desta sociedade de 51% das quotas da empresa, em caso de retirada,

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

CLAUDEO MORAES DE MELO

30 AGO. 2016

N. Sra. do Socorro - SP

Lucyano Moraes de Melo

AD 009294832

TABELIONATO CORDEIRO

São José do Pinhal - PR

Bol. Deleon Bishop Cordeiro

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

Em testemunho da verdade.

05 JAN. 2017

<input type="checkbox"/>	Amanda M D	<input type="checkbox"/>	Andrea P
<input type="checkbox"/>	Daiane d S C B	<input type="checkbox"/>	Denis H B C
<input type="checkbox"/>	Edson T d R	<input type="checkbox"/>	Fabio R M
<input type="checkbox"/>	Giovana L P	<input type="checkbox"/>	Leia R B
<input type="checkbox"/>	Priscila P C	<input type="checkbox"/>	Schella Ap L M

DOC. SELADO AO TÉRMINO

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

2107

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18



morte ou interdição, o montante dos haveres apurado deste sócio por ocasião do Balanço Especial, na data do evento, será pago da seguinte forma:

- a) Até 60% (sessenta por cento) em imóveis da Sociedade, (pela avaliação de mercado na época do evento) escolhidos em comum acordo entre as partes, preferencialmente operacionais no Paraná, que depois de escriturados poderão a critério dos herdeiros seguir utilizados pela Sociedade mediante um aluguel de mercado; e
- b) Os 40% (quarenta por cento) restantes serão pagos em espécie, exatamente como os outros sócios, descritos no parágrafo primeiro, ou seja, dos 40% (quarenta por cento) remanescentes. O pagamento será de 10% (dez por cento) de entrada e 60 notas promissórias de 1,5% (um e meio por cento) cada, corrigidas com 6% (seis por cento) de juros ao ano, mais correção monetária, com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que as condições de pagamento já estão estabelecidas acima, o sócio que desejar se retirar da Sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade, por escrito, discriminando o preço para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados em recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
LIQUIDAÇÃO**

Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima primeira acima. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -
DO FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual e, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual e, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CARTÓRIO
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é verdadeira (re) do original que me foi exibido.

30 AGO. 2016

N. Sr. da Socorro - SE

Em test. da verdade

Lucyano Moraes de Melo

AD 009294833

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Ul. Dalton Biehop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.

05 JAN. 2017

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Daiane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leia R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Schella Ap. L M

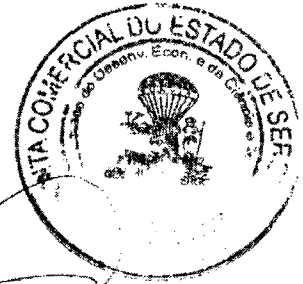
-DOC. SELADO AO TÉRMINO-

2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº 97.466.593/0001-18

Biguaçu/SC, 23 de Junho de 2016.

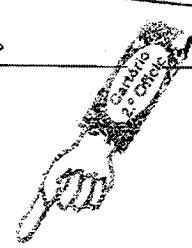


[Handwritten signature]
AIRTON BOHRER OPPITZ
Sócio/Administrador

[Handwritten signature]
MAURICIO BOHRER OPPITZ
Sócio/Administrador

[Handwritten signature]
RODRIGO BOHRER OPPITZ
Sócio/Administrador

[Handwritten signature]
LEANDRO BOHRER OPPITZ
Administrador não Sócio



Testemunhas

[Handwritten signature]
NOME: *[Handwritten name]*
RG: *[Handwritten RG]*
CPF: *[Handwritten CPF]*

[Handwritten signature]
NOME: Sergio Mauro André Abreu
RG: 1.271.767 - RJ
CPF: 347.705.777-53

CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE
Principal 715 - Cory. João Alves Filho - CEP: 49.160-000 - Tel/Fax: (79) 3254-1725 / 9950-1725
Claudio Moraes de Melo - Tabelação - e-mail: car23ocorro@ui.com.br

INSCRIÇÃO Nº 075328
Documento assinado por SEMELHANÇA de: (R)RODRIGO BOHRER
Biguaçu, 23 de Junho de 2016. Em Teste da Verdade Belo
Emolumentos: R\$ 3,00
JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO CÍVEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
1614347

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Gleason Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunha da verdade.
05 JAN. 2017
Amanda M D, Daiane d S C B, Edson T d R, Giovana L P, Priscila P G, Andrea P, Denis M B C, Fabio R M, Leira R B, Scheila Ap. L M

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 SOB Nº: 20161310303
Protocolo: 16/131030-3, DE 19/08/2016

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SIGUACI
CARTÓRIO CLAUDIO MELO
BEL CLAUDIO MORAES DE MELO TABELIAO
LUCIANO MORAES DE MELO ESCRIVENATE AUTORIZADO
Certifico ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
cópia fotostática e a reprodução fiel do original que me foi exibido.
30 AGO. 2016
N. Gra. do Socorro - SE
Em Teste da Verdade.
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: 42-2-0533326-0
AD 009294834

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signatures]

R0109



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



16/131030-3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADOR

060-LEIA REGINA PEREIRA

SECRETARIA

16/131030-3

TABELIONATO CORDEIRO

São José dos Pinhais - PR

Bel. Dalton Bishop Cordeiro

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

Em testemunho da verdade.

05 JAN. 2017

DOC. SELADO AO TÉRMINO

<input type="checkbox"/> Amanda M. D.	<input type="checkbox"/> Andrea P.
<input type="checkbox"/> Daiane d. S. C. B.	<input type="checkbox"/> Denis H. B. C.
<input type="checkbox"/> Edson T. d. R.	<input type="checkbox"/> Fábio R. M.
<input type="checkbox"/> Giovana L. P.	<input type="checkbox"/> Leila R. B.
<input type="checkbox"/> Priscila P. G.	<input type="checkbox"/> Sueli T. M.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

30 AGO. 2016

N. Gra. do Escrivão: E

Em: _____

LUCYANO MORAES DE MELO

ESCRIVÃO AUTORIZADO

SERVIÇO NOTARIAL

Exclusivo para: 01

Autenticação de Cópia

FKH38209

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Estado de Sergipe

19 de Junho de 1961

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2016 SOB Nº. 2016028781

Protocolo: 16/028787-1, DE 02/09/2016

JUCESE

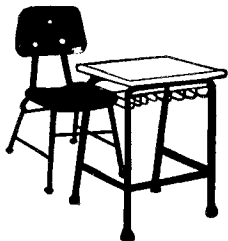
Empresa: 28 9 0015928 0

ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA

SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]



UNIMÓVEIS

2017

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CENTRO
85.760-000 – CAPANEMA – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA **UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.189.487/0001-41, SEDIADA NA RUA GERALDO PEREIRA, 484, BAIRRO ALTO DA BRONZE, NA CIDADE DE ESTRELA/RS, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTRELA/RS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

TABELIONATO
KLEIN

Carlos José Baldissera

CARLOS JOSÉ BALDISSERA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF 481.808.070-53
CI 6039936941

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Carlos José Baldissera, indicada com a seta Doufé.

Lajeado, 27 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Carlos Lange - Escrevente

Empl.: R\$ 6.70.0357.01.1700001.04324

Carlos Lange

Fone: (0**51) 3748-9171

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

STS - ESCRITORIO CONTABIL

De: **Sirlei Teresinha Scheeren**

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Julio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

R 111

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP

CNPJ: 07.189.487/0001-41

Rua Geraldo Pereira, nº 484

Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze

Estrela - RS

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, nº 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob nº 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob nº 481 808 070 53,

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, portadora da CI. sob nº 4047400751, emitida pela SS.P./RS em 27/11/1998, e do CPF sob nº 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP**", estabelecida na Rua Geraldo Pereira, nº. 484, Bairro Alto da Bronze, Município de Estrela, RS, cadastrada no CNPJ sob nº 07.189.487/0001-41, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 18/01/2005, sob nº 43205440211, e com mais três alterações posteriores também arquivada nesta citada junta, sendo a ultima arquivamento sob nº 3271027, em 05/03/2010,

abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

1ª ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, O capital social a partir de 16 Abril de 2012 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma.

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
60.000 quotas sociaisR\$ 60.000,00

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
40.000 quotas sociais.....R\$ 40.000,00
Segue . . .

Carlos

R

M

R

h

R
R
R

20112

2º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atende as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolveu consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial "UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP"

II - O prazo de duração é indeterminado e o inicio de atividades se deu em 15 de dezembro de 2004.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimentos na Rua Geraldo Pereira, nº. 484, Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze, Estrela, RS, e o Foro Jurídico será na Comarca de Estrela, RS.

IV - A sociedade tem por finalidades o industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retro projetores, telões, espiscópios, audiovisuais, fitas de vídeo, televisores, videocassete, vídeos, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, bateadeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, máquinas de escrever, colchões, colchetes, beliches, estantes, armários, arquivos de aço.

V - O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado e esta assim distribuído entre os sócios:

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%.....R\$	60.000,00
SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%.....R\$	40.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembléia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, alem da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembléia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidade de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por

Segue . . .

Carlos

Sirlei

escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

21113

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e copia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer numero.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem ao sócio **CARLOS JOSE BALDISSERA**, acima qualificada, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores e vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios serão atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as lei vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas às necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios acontecerá à dissolução da sociedade a qual não continuará a existir com o quotista remanescente.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo o da sociedade, e, promovendo a devida extinção contratual da sociedade.

Segue . . .

Carlos

h
f
el
pr

§ 3º - Na extinção da sociedade receberá os herdeiros a parte do falecido. R 1114

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valor iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe ao quotista **CARLOS JOSE BALDISSERA**.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, á fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Segue . . .

Carlos

[Handwritten signature]

XX- Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato é ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratificam e assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 16 de abril de 2.012.

Sirlei Teresinha Scheeren

 SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

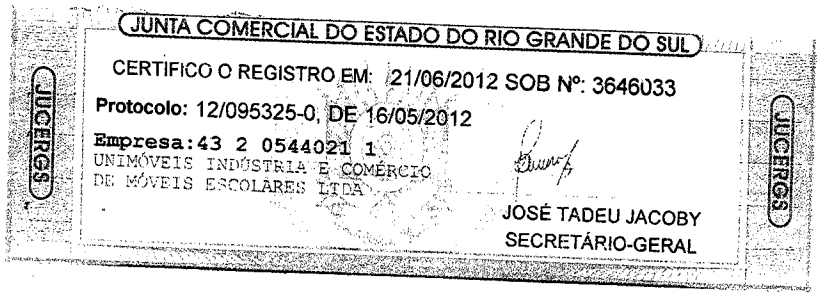


AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, por conferir com a original a mim apresentada. Dou fé. Santa Clara do Sul, terça-feira, 20 de dezembro de 2016
 Lise Isabel Bottega - Escrevente Autorizada
 Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0356.01.16000:02126

Lise Isabel Bottega

Carlos Jose Baldissera

 CARLOS JOSE BALDISSERA



h
f
Ref
m
W



2118

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0544021-1	CNPJ 07.189.487/0001.41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/01/2005	Data de Início de Atividade 15/12/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GERALDO PEREIRA, 484 - CX. POSTAL 219, ALTO DA BRONZE, ESTRELA, RS, 95.880-000				
Objeto Social "INDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES; ARTIGOS DO MOBILIÁRIO EM GERAL; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS, DATA SHOW, RETROPROJETORES, TELÕES, ESPISCÓPIOS, AUDIOVISUAIS, FITAS DE VÍDEO, TELEVISORES, VÍDEOCASSETE, VÍDEOS, APARELHOS DE SOM, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES, GELADEIRAS, FREEZER DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, BATEDEIRAS, LIQUIDIFICADORES, BEBEDOUROS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, IIMEÓGRAFOS, MÁQUINAS DE ESCREVER, COLCHÕES, COLCHONETES, BELICHES, ESTANTES, ARMÁRIOS, ARQUIVOS DE AÇO."				
Capital Social: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CARLOS JOSE BALDISSERA 481.808.070-53	R\$ 60.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
SIRLEI TERESINHA SCHEEREN 664.785.880-68	R\$ 40.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 21/06/2012 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Número: 3646033	
			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO

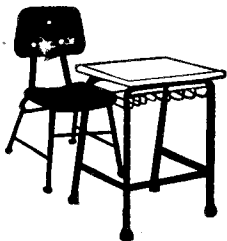


179008579

PORTO ALEGRE - RS, 11 de Janeiro de 2017 às 16h 55min

Cleverton Signor
 SECRETÁRIO-GERAL

fh
mt
sup
v



UNIMÓVEIS *117*

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
85.760-000 - CAPANEMA - PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 07.189.487/0001-41, SEDIADA NA RUA GERALDO PEREIRA, 484, BAIRRO ALTO DA BRONZE, NA CIDADE DE ESTRELA/RS, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO, QUE A EMPRESA É EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CUJOS TERMOS DECLARO CONHECER NA ÍNTEGRA, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

ESTRELA/RS, 27 DE JANEIRO DE 2017.

TABELIONATO
KLEIN

Carlos José Baldissera

CARLOS JOSÉ BALDISSERA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF 481.808.070-53
CI 6039936941

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744

Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Carlos José Baldissera, indicada com a seta Doufé

Lajeado, 27 de Janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO

Canisio Lange Escrevente

Emcl.: R\$ 6;70 0357.01.1700001.04321

Fone: (0**51) 3748-9171

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

200138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Mostra Direita

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 9069813443 DATA DE EMISSÃO 12/12/2016

MÁRCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA

ALCIDIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
JACINTA RODRIGUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 16/12/1977

C. NASC SÃO MARTINHO RS
MATRÍCULA: 097410.01 55 1977 1 00003 109.0000723 15

906.208.520-20

ASSINATURA DO DIRETOR 151581 / 151581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Rua Santo Angelo, 561 Sala 201 - Centro Três de Maio - RS - CEP: 98910.000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax: (55) 3535.1202

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Três de Maio, 26 de janeiro de 2017

Josilaine Gartner Mendonça - Escrevente Autorizada
Selo digital: R\$ 0,90 - 0696.01.1600008.08330 e 08331

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASGURAS



Josilaine Mendonça

*h
f
m
R.P.*

Livro Nº 239

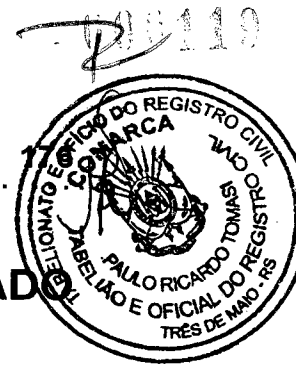
DE PROCURAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TRÊS DE MAIO
TABELIONATO

Folha

TRASLADO



Nº 5.565-057/17 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Luís César Reis - EPP, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Três de Maio, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **LUÍS CÉSAR REIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 93.920.361/0001-37, com sede na Rua Frederico Willig, 1931, Distrito Industrial, nesta cidade, neste ato representada por seu proprietário: **LUÍS CÉSAR REIS**, inscrito no CIC sob número 576.888.500-53, portador da carteira de identidade nº 1041527159, expedida pela SSP/RS, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 617, nesta cidade; identificada documentalmente por mim, MARIA DO CARMO TOMASI, Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, por ela foi dito que nomeava e constituía seu procurador: **MÁRCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CIC sob número 906.208.520-20, portador da carteira de identidade nº 9069813443, expedida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua General Osório nº 388, bairro Centro, na cidade de Humaitá-RS, para o fim especial de representar a Outorgante em quaisquer Pregões Presenciais, tomada de preço e/ou carta convite; podendo para tanto, participar de processos licitatórios; assinar propostas; tomadas de preços e afins; efetuar lances; concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos; assinar atas; assinar declarações e outros documentos; assinar contratos; tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações; apresentar documentos e provas; requerer o que for de requerer, representar a Outorgante em quaisquer repartições públicas, quer Federais, Estaduais ou Municipais; praticar enfim todo e qualquer ato que se tornar necessário ao mais amplo, fiel e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. **O presente instrumento é válido até a data de 31 de dezembro de 2017.** (LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA) Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, MARIA DO CARMO TOMASI,

PAULO RICARDO TOMASI

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

130

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43102721543		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUIS CESAR REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS CASADO COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (sem) ARCENIO JOSE REIS		(sem) SOELI REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1970	IDENTIDADE (número) 1041527159	Orgão emissor SSP	UF RS
CNPJ (Número) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (Número) 576.888.600-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av. etc) RUA FARRAPOS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 98.910-000
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CODIGO DO ATO D02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIS CESAR REIS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREDERICO WILLIG		NÚMERO 1931	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 98.910-000
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO		UF RS	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.200,00		VALOR DO CAPITAL - (por estorno) CINCO MIL E DUZENTOS REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ense) Atividade Principal 3102100 Atividade secundária 3103900 3101200 2829199 3104700 2833000 4649404	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MATERIAL PLÁSTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA FABRICAÇÃO DE CARROSSÉIS, BALANÇOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSÕES FABRICAÇÃO DE COLCHONETES FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 93920361000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente): LUIS CESAR REIS EPP.			
DATA DA ASSINATURA 10/04/2013			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2013 SOB Nº 3778693		Protocolo: 13/080707-9, DE 11/04/2013	
Empresa: 43 1 0272154-3		LUIS CESAR REIS	
JOSÉ TADEU JACOBY		SECRETÁRIO GERAL	
S1201304303502			



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 110 - Centro - 91040-000 - Porto Alegre, RS
 http://www.azevedobastos.net.br

TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
 Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax: (51) 3255-1111

AUTENTICAÇÃO

DESEDE 1888

AUTENTICAÇÃO DIGITAL - zembro de 2013

De acordo com o artigo 11º, § 7º da Lei nº 11.367/2006, a cópia autenticada digitalmente é equivalente à original. O documento autenticado é válido por 120 dias, contados a partir da data de emissão e contendo neste ato. O referido e veracidade. Dou fé.


Cod. 30582701140859580218-1
 27-01-2014 09:00:01



SECRETÁRIO GERAL

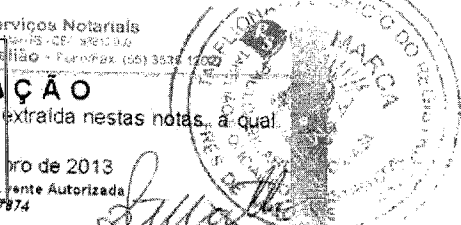
Handwritten signatures and initials

101121

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43102721543		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS CESAR REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ARCELIO JOSÉ REIS		(mãe) SOELI REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/02/1970	IDENTIDADE (número): 1041527159	Órgão emissor: SSP	UF: RS CPF (número): 576.888.500-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, nr, etc.) RUA FARRAPOS		NÚMERO 1200	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 98.910-000	CIDADE/MUNICÍPIO
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIS CESAR REIS - EPP			
LOGRADOURO (n.º, nr, etc.) RUA FREDERICO WILLIG		NÚMERO 1931	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 98.910-000	CIDADE/MUNICÍPIO
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ullmann@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.200,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL E DUZENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3102100 Atividade secundária 4754701 4761003 4763601 4763602 4759899 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PESQUISA EM LABORATÓRIO ESCOLAR E DE QUINHARIAS AGRÍCOLAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 93920361000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante/gerente) Luis Cesar Reis / EPP.			
DATA DA ASSINATURA 10/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RS1201304303502	



TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
 CARTORIO AZEVEDO BASTOS Ricardo DESDE 1888
 Av. Brasil, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (33) 3244-5401 Fax: (33) 3244-5452
 www.azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 Documento com 25 Angios e 33 Pincéis. Se a impressora não for adequada para impressão, reproduza em outro documento e imprima em papel adequado para impressão.
 Cod. 30582701140859580218-2
 27-01-2014 09:00:01
 Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabela de Tarifas: Anexo 10 - Sala Digital: R\$ 0,30 - 0696.01.1306009-27874



Handwritten signatures and initials: M, R, H, R, P

TR 134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2017 às 16:36:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b176b43755c6548a7d542ce6d4701b31859a6b0f192cdf0fb35bc5889
393ff93f5ee243547dee91fbd053c1c4a845aaa7132aa9fec8d60b7394c3dc8f058a9b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUIS CESAR REIS e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

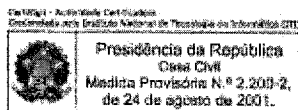
Esta certidão tem a sua validade até: 04/03/2017 às 15:29:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 212716

Código de Controle da Autenticação:

30582701140859580218-1 a 30582701140859580218-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]

R 1125



De LUIS CÉSAR REIS ME
Rua Frederico Willig, 1931 - Dist. Industrial - Três de Maio – RS
Fone: (55) 3535 2555 – Cel.: (55) 81179680
E-mail: reiflex@terra.com.br
CNPJ: 93.920,361/0001-37 – Inscr. Est.: 147/0026535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO : 06/2017

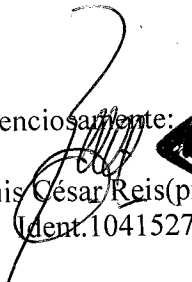
Proponente: Luis Cesar Reis ME representante responsávelLuis César Reis tel. 055 3535 2555
Endereço: Rua Frederico Willig, 1931 Distrito Industrial
Cidade: Três de Maio RS Banco: Banco do Brasil; Ag. 0682-3 conta 3424-X
Fone: (55) 3535-2555 email: reiflexvendas@terra.com.br
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Responsável Comercial: TIAGO K. FRITZEN
RG: 9077523653 CPF: 010.248.180-63

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LUIS CÉSAR REIS - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2017, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Atenciosamente:

Luis César Reis(proprietário)
Ident.1041527159

Três de Maio, 30 de Janeiro de 2017

 TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Rua Santo Angelo, 561 Sala 201 - Centro Três de Maio-RS - CEP: 98910-000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax: (55) 3535.1202

Reconheço Autenticamente a firma de Luis César Reis, assinada na presença Dou fé.

Em testemunho da verdade
Três de Maio, 30 de Janeiro de 2017

Elisandro Schmitz dos Santos - Escrevente Autorizado
Emai: R\$ 4,50 + Seio digital: R\$ 0,45 - 0895.01.1800008.05486

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS


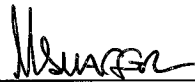

Tabelião
TRÊS DE MAIO-RS
Paulo Ricardo Tomasi
Tab. e Of. de Registro Civil
Maria do Carmo Tomasi
Tabeliã Substituta

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

DECLARAÇÃO

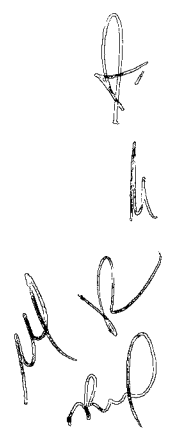
Na condição de responsável técnico pela escrituração contábil e fiscal da empresa **LUIS CESAR REIS**, inscrita no CNPJ sob nº 93.920.361/0001-37, estabelecida na Rua Frederico Willig, nº 1931, Bairro Industrial, na cidade de Três de Maio/RS, **DECLARO** para os devidos fins, que a referida empresa encontra-se enquadrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul como “**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**”.

Três de Maio/RS, 24 de Novembro de 2016.



LUIS CESAR REIS
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Rua Frederico Willig, 1931-Dist. Industrial
Cep: 98910-000-Três de Maio-RS

Escritório Contábil Ullmann Ltda. - CRC-RS nº 072/0-6
Av. Sen. Alberto Pasqualini, 210 - Três de Maio/RS - 98910-000
Fone (55) 3535-1100 E-mail: marcelo@escritorioullmann.com.br
Responsável Técnico: Marcelo Schaffer
Contador CRC 089525/0-6 CPF 016.829.960-77





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS CESAR REIS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 1 0272154-3	CNPJ 93.920.361/0001.37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1991	Data de Início de Atividade 01/04/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREDERICO WILLIG, 1931, INDÚSTRIAL, TRÊS DE MAIO, RS, 98.910-000			
Objeto "FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MATERIAL PLÁSTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE CARROSSÉIS, BALANÇOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSÕES; FABRICAÇÃO DE COLCHONETES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PESQUISA EM LABORATÓRIO ESCOLAR E DE QUINQUILHARIAS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA, PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL."			
Capital: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 11/04/2013		Número: 3778693 Situação REGISTRO ATIVO	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

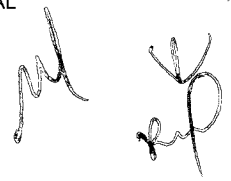
NÚMERO DO PROTOCOLO



169493318

PORTO ALEGRE - RS, 08 de Dezembro de 2016 às 13h 35min


Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS CESAR REIS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 1 0272154-3	CNPJ 93.920.361/0001.37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1991	Data de Início de Atividade 01/04/1991
Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status CADASTRADA
Nome do Empresário LUIS CESAR REIS			
Identidade: 1041527159,SSP/RS	CPF: 576.888.500-53	Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Estado Civil: Casado			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169493318

PORTO ALEGRE - RS, 08 de Dezembro de 2016 às 13h 35min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL

PM 129

REIFLEX

De LUIS CÉSAR REIS ME
Rua Frederico Willig, 1931 - Dist. Industrial - Três de Maio – RS
Fone: (55) 3535 2555 – Cel.: (55) 81179680
E-mail: reiflex@terra.com.br
CNPJ: 93.920,361/0001-37 – Inscr. Est.: 147/0026535



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LUIS CESAR REIS EPP, CNPJ nº 93920361/0001-37 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Três de Maio – RS, 01 de fevereiro de 2017.

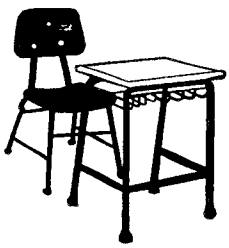


Marcio Artur Rodrigues da Silva
Representante Comercial
RG 9069813443
CPF 906208520-20

SERVIÇO NOTARIAL DE VILA FLORES
 Av. das Flores, 867 / Sala 02 - Fone: (54) 3447.1207 - CEP 95334-000 - Vila Flores / RS
 Bel. MANOEL ALVES SANTANA - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Vila Flores, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017
 RAQUEL FERRETTO RAMOS - TABELIÃ SUBSTITUTA
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,40 - 0736 01 1600001.07139



UNIMÓVEIS

200130

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

1

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/02/2017 ATÉ AS 09:00
DATA DA SESSÃO: 02/02/2017 AS 09:00
CAPANEMA-PR

PROPONENTE:

UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ 07.189.487/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 044/00483-97
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12155
ENDEREÇO: RUA GERALDO PEREIRA, N° 484, BAIRRO ALTO DA BRONZE
CEP 95.880-000, ESTRELA/RS, CAIXA POSTAL 219
TELEFONE/FAX: (51)3748-9171
EMAIL: unimoveisescolares@bol.com.br
CONTATO: ALEXSANDRA

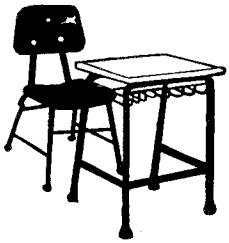
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓD.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	48266	65	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO	R\$ 151,90 (cento e cinquenta e um reais, noventa centavos)	R\$ 9.873,50 (nove mil, oitocentos e setenta e tres reais, cinquenta centavos)

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Carlos
[Handwritten signature]



UNIMÓVEIS

20131

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

2

		VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm. MARCA: MOVESCO, MODELO: CJA-04.		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.873,50 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PAGAMENTO.....: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NF
VALIDADE DA PROPOSTA.: 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS DE SUA APRESENTAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA.....: 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO
LOCAL DE ENTREGA.....: NA ESCOLA JANETE KATZWINKEL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
GARANTIA.....: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
FRETE E DEMAIS TAXAS.: INCLUSOS.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA.: PERMANENTE.
DADOS BANCÁRIOS.....: BANCO DO BRASIL, ESTRELA/RS, AGÊNCIA: 0430-8, CONTA: 16981-1

ESTRELA, 27 DE JANEIRO DE 2017

Carlos José Baldissera
CARLOS JOSÉ BALDISSERA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF. NR. 481.808.070-53
RG. NR. 6039936941

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS

*h
R
A*

Fone: (0**51) 3748-9171

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 97.466.593/0001-18 Fornecedor: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: R JULIO TEODORO MARTINS 3944 - RIO CAVEIRAS - Biguaçu/SC - CEP 88161-840

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telephone: 48 32433403

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: NEWTON CARLOS SILVA

CPF: 232.499.789-49

RG:

Endereço representante: RUA PASTOR CARLOS FRANK 1799 - - CURITIBA/PR - CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Agência: 8614 - ITAU - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

Conta: 1585-0

Data de abertura: 05/04/2012

Banco: 341 - ITAU

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço To
001	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.	65,00	CONJ	237,00	CEQUIPEL/CJA-04	178,00	11.570,

Validade da proposta: 182 dias

Prazo de entrega: 5 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.570,
TOTAL DA PROPOSTA : 11.570,

ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 97.466.593/0001-18

97.466.593/0001-18

ERGO-MOBILI INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944
RIO CAVEIRAS - CEP 88160-000
BIGUAÇU - SC

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 97.466.593/0001-18 Fornecedor: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA
Endereço: R JULIO TEODORO MARTINS 3944 - RIO CAVEIRAS - Biguaçu/SC - CEP 88161-840

E-mail:
Telefone: 48 32433403 Fax:
Celular:
Telefone contador:

Inscrição Estadual: Contador: RG:

Representante: NEWTON CARLOS SILVA CPF: 232.499.789-49

Endereço representante: RUA PASTOR CARLOS FRANK 1799 - - CURITIBA/PR - CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Agência: 8614 - ITAU - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

Data de abertura: 05/04/2012

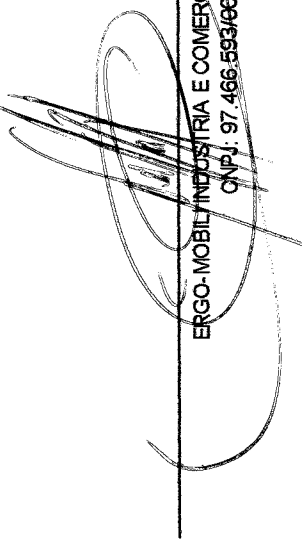
Banco: 341 - ITAU

Conta: 1585-0

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço To
001	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 28 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4" (CH 16) E PÉS CONFECIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.	65,00	CONJ	237,00	CEQUIPEL/CJA-04	178,00	11.570,

Validade da proposta: 182 dias
Prazo de entrega: 5 dias

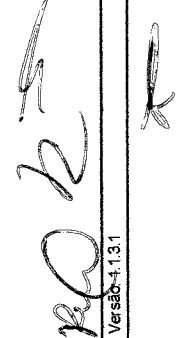


ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA
CNPJ: 97.466.593/0001-18

97.466.593/0001-18
ERGO-MOBILI INDUSTRIA
E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944
RIO CAVEIRAS - CEP 88160-000
BIGUAÇU - SC

Rev 133





Indústria e Comércio de Móveis Ltda

200134

Biguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
Abertura dia 02/02/2017 às 09h00min

FORNECEDOR: ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944 – MORRO DA BINA
Cidade: BIGUAÇU/SC
CEP: 88161-840
CNPJ: 97.466.593/0001-18
TELEFONE: (41) 3888-2651
E-mail: vendas.pr@cequipel.com.br

Banco:
Ag:
C/C.:

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

ITEM	QTD	U.F	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	65	CJ	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP),	CEQUIPEL/ CJA-04	178,00	11.570,00

Rua Julio Teodoro Martins nº 3944 – CEP 88.160-000- Morro da Bina – Biguaçu/SC
Fone/Fax: (48)3243-3403 CNPJ: 97.466.593/0001-18 – Inscrição Estadual. 252.844.688



Indústria e Comércio de Móveis Ltda

12/135

		<p>CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.</p>			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.570,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).					
				11.570,00	

Rua Julio Teodoro Martins nº 3944 – CEP 88.160-000- Morro da Bina – Biguaçu/SC
Fone/Fax: (48)3243-3403 CNPJ: 97.466.593/0001-18 – Inscrição Estadual. 252.844.688




Indústria e Comércio de Móveis Ltda

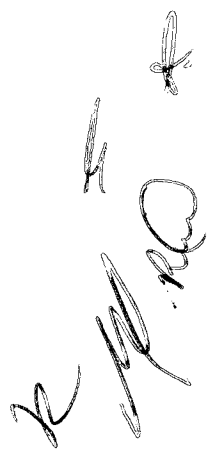
20136

CONDIÇÕES GERAIS:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA
NEWTON CARLOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 1.523.742-2/PR
CPF: 232.499.789-49





201137

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Biguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

AO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
Abertura dia 02/02/2017 às 09h00min

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº 06/2017	06/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 97.466.593/0001-18, com sede à RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944 – MORRO DA BINA – BIGUAÇÚ/SC, representada neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL, o Sr. NEWTON CARLOS SILVA, portador do documento de identidade RG nº 1.523.742-2/PR, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 232.499.789-49, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p> <p style="text-align: center;"> ERGO-MOBILI IND E COM DE MOVEIS LTDA NEWTON CARLOS SILVA REPRESENTANTE LEGAL RG: 1.523.742-2/PR CPF: 232.499.789-49</p>	

Rua Julio Teodoro Martins nº 3944 – CEP 88.160-000- Morro da Bina – Biguaçu/SC
Fone/Fax: (48)3243-3403 CNPJ: 97.466.593/0001-18 – Inscrição Estadual. 252.844.686

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

Município de Capanema
Pregão Presencial 6/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 93.920.361/0001-37 Fornecedor : LUIS CESAR REIS - EPP E-mail: reiflexvendas@terra.com.br
Endereço : RUA FREDERICO WILLIG 1931 - - INDUSTRIAL - Três de Maio/RS - CEP 98910-000 Telefone: 5535352555 Fax: 5535352555 Celular: 55981546281
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: Marcio Artur Rodrigues da Silva RG: 9069813443
Endereço representante: Rua General Osório 378 - Centro - Humaitá/RS - CEP 98670-000 Telefone representante : 55981546281
E-mail representante: marcioartur@bol.com.br Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP). CANTOS ARREDONDADOS. ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA. A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO. PONTZEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA, FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2" (CH 16) E PÉS CONFECIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.	001	65,00	CONJ	237,00	Reflex	CJA04	200,00	13.000,00

Validade da proposta: 182 dias
Prazo de entrega: 5 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 13.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 13.000,00

LUIS CESAR REIS - EPP
CNPJ: 93.920.361/0001-37

LUIS CÉSAR REIS
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Rua Frederico Willig, 1931-Dist. Industrial
Cep: 98910-000- Três de Maio-RS





REIFLEX®

WWW.REIFLEX.COM.BR



EXCELÊNCIA
EM CADA DETALHE

[Handwritten signature]
21



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

R 210

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43102721543		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS CESAR REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIM DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ARCENIO JOSÉ REIS		(mãe) SOELI REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1970	IDENTIDADE (número) 1041527159	Cidade emitida SSP	UF RS
ESTABELECIDO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CNPJ (Número) 576.886.500-53	
DOMICILIAÇÃO NA (LUGAR OU RG - rua, av, etc) RUA FARRAPOS		NÚMERO 1200	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 98.910-000	
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIS CESAR REIS - EPP			
LUGAR OU RG (rua, av, etc) RUA FREDERICO WILLIG		NÚMERO 1931	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 98.910-000	
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ullmann@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.200,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL E DUZENTOS REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 3102100 3103900 3101200 2829199 3104700 2833000 4649404	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MATERIAL PLÁSTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA FABRICAÇÃO DE CARROSSÉIS, BALANÇOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSÕES FABRICAÇÃO DE COLCHONETES FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 93920361000137	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Luis Cesar Reis EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2013 SOB Nº 3778693 Protocolo: 13/060707-9, DE 11/04/2013 Empresa: 43 1 02721543 LUIS CESAR REIS			
			JOSE TADEU JACOBY SECRETÁRIO GERAL
			S1201304303502



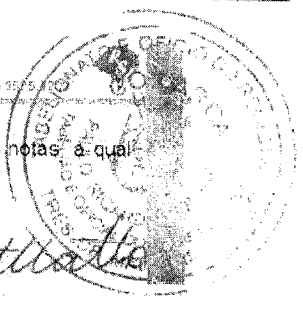
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 300 - Sala 301 - Centro - Fone: (51) 3555-1111
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL dezembro de 2013

De acordo com o art. 11, § 1º, da Lei nº 11.367/2006, a presente cópia reproduzida é verdadeira e fidedigna, conforme conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. 30582701140859580218-1
27-01-2014 09:00:01

TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Rua Sérgio Azevedo, 300 - Sala 301 - Centro - Fone: (51) 3555-1111
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone: (51) 3555-1111


AUTENTICAÇÃO



M A
R H
R O

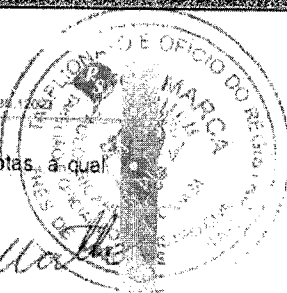


20141

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43102721543		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS CESAR REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ARCELIO JOSÉ REIS		(mãe) SOELI REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1970	IDENTIDADE (número) 1041527159	Órgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 576.888.500-63		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FARRAPOS		NÚMERO 1200	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 98.910-000	
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIS CESAR REIS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREDERICO WILLIG		NÚMERO 1931	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 98.910-000	
MUNICÍPIO TRÊS DE MAIO		UF RS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.200,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL E DUZENTOS REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3102100 Atividade secundária 4754701 4761003 4763601 4763602 4759899 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PESQUISA EM LABORATÓRIO ESCOLAR E DE QUILHARIAS AGRÍCOLAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 93920361000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Luis Cesar Reis EPP.			
DATA DA ASSINATURA 10/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DO REGISTRO DE COMÉRCIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RS1201304303502	



TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Cartório Azevedo Bastos Ricardo DESDE 1888
Atividade Profissional: 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244 5404 - Fax: (83) 3244 5485
www.azevedobastos.com.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 30582701140859580218-2
27-01-2014 09:00:01
R\$ 0,30 - 0696.01-1306009-27974



Handwritten signature and notes on the right side of the page.

201144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2017 às 16:36:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b176b43755c6548a7d542ce6d4701b31859a6b0f192cdf0fb35bc5889393ff93f5ee243547dee91fbd053c1c4a845aaa7132aa9fec8d60b7394c3dc8f058a9b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUIS CESAR REIS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 04/03/2017 às 15:29:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 212716

Código de Controle da Autenticação:

30582701140859580218-1 a 30582701140859580218-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

PR 1245

LUIS CESAR REIS

NOME DO TITULAR

natural de **TRES DE MAIO - RS** **BRASIL** **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **ARCENIO JOSÉ REIS e SOELI REIS**
FILIAÇÃO

nascido em **11/02/70** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **0157688850053** identidade **1041527159** **SSP** **RS**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA OSVALDO CRUZ Nº 617 - TRES DE MAIO-RS - CEP 98910**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- | | | | |
|---|---|---|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 LUIS CESAR REIS ME

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA OSVALDO CRUZ 858

NOME DO BAIRRO - DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08 98910 TRES DE MAIO

SIGLA UF
RS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 2 0 0 0 0 0 0 0 DUZENTOS MIL CRUZEIROS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO
10 0 1 0 4 9 1

(USO DA JUNTA)

- 11**
- 1 - ENQUADRAMENTO ME
 - 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12 ordem: contrato:

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO DE PEÇAS P/IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRIC.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	2	2	4	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

05/03/91

ASSINATURA DO TITULAR

Luís Cesar Reis

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

18 DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS CESAR REIS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 1 0272154-3	CNPJ 93.920.361/0001.37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1991	Data de Início de Atividade 01/04/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREDERICO WILLIG, 1931, INDÚSTRIAL, TRÊS DE MAIO, RS, 98.910-000			
Objeto "FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MATERIAL PLÁSTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE CARROSSÉIS, BALANÇOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSÕES; FABRICAÇÃO DE COLCHONETES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PESQUISA EM LABORATÓRIO ESCOLAR E DE QUINQUILHARIAS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA, PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL."			
Capital: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 11/04/2013		Número: 3778693 Situação REGISTRO ATIVO	

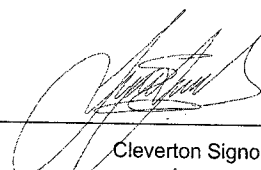
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169493318

PORTO ALEGRE - RS, 08 de Dezembro de 2016 às 13h 35min


Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL





201147

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS CESAR REIS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 1 0272154-3	CNPJ 93.920.361/0001.37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1991	Data de Início de Atividade 01/04/1991
Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status CADASTRADA
Nome do Empresário LUIS CESAR REIS			
Identidade: Estado Civil:	1041527159,SSP/RS Casado	CPF: Regime de Bens:	576.888.500-53 Comunhão Parcial

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção **Confirmação da Autenticidade**, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169493318

PORTO ALEGRE - RS, 08 de Dezembro de 2016 às 13h 35min


Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

218

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.920.361/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1991
NOME EMPRESARIAL LUIS CESAR REIS - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REIFLEX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 31.04-7-00 - Fabricação de colchões 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
JGRADUADO R FREDERICO WILLIG	NÚMERO 1931	COMPLEMENTO
CEP 98.910-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TRES DE MAIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (055) 5351-100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2017 às 15:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R 1340

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.920.361/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LUIS CESAR REIS - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO R FREDERICO WILLIG	NÚMERO 1931	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 98.910-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TRES DE MAIO	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (055) 5351-100
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2017** às **15:25:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/01/2017

R 1340

R 1340

R 1340

IMPRIMIR VOLTAR

20170



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93920361/0001-37
Razão Social: LUIS CESAR REIS
Nome Fantasia: CENTRAL DE PECAS
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 858 / CENTRO / TRES DE MAIO / RS / 98910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2017 a 10/02/2017 ✓

Certificação Número: 2017011202162876838269

Informação obtida em 24/01/2017, às 11:52:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS CESAR REIS - EPP
CNPJ: 93.920.361/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:55:49 do dia 02/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: 5FBE.B91C.8ED6.79D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Certidão de Situação Fiscal nº 0010348234

Identificação do titular da certidão:

Nome: LUIS CESAR REIS
Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 1931
INDUSTRIAL, TRES DE MAIO - RS
CNPJ: 93.920.361/0001-37

Certificamos que, aos 02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

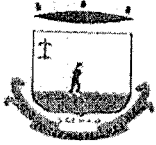
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/3/2017. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019599059

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES DE MAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

201153

Exercício 2017
Nº Certidão 10015/2017

Razão Social	37834 LUIS CESAR REIS ME
CPF/CNPJ	93.920.361/0001-37
Endereço	FREDERICO WI,1931
Município	TRES DE MAIO - RS

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado (a), NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data. Reserva-se o direito da fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é válida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, JUNTO A RECEITA FEDERAL

Data de Emissão 02/01/2017
Validade 02/04/2017 ✓

TRES DE MAIO
02/01/2017

Emitida as 07:52 do dia 02/01/2017
Código de Controle : 214V.UXBS.CGCR.3QOJ

000154



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Luis Cesar Reis ME *****
CNPJ: 93.920.361/0001-37*****
Endereço: Rua Frederico Willig, 1931, Area Industrial*****
Município de Três de Maio, RS, Brasil *****
CEP: 98.910-000*****

Três de Maio, 01 de dezembro de 2016, às 14h33min



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CESAR REIS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Certidão nº: 120766392/2016
Expedição: 23/11/2016, às 14:58:01
Validade: 21/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS CESAR REIS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.920.361/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R
M
h

20137

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/12/2016 às 06:22:15 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

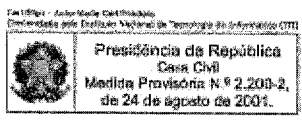
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc479a7317a19b50e3ef818bd8f7b34b58ca487b8dd65054fb2d67afa16
 d06e813f5ee243547dee91fbd053c1c4a845aa097051f7cc6ab98113db93964cda30c9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUIS CESAR REIS e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 21/12/2017 às 01:55:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 624417
 Código de Controle da Autenticação:
30582012161604430281-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]

21158



De LUIS CÉSAR REIS ME
Rua Frederico Willig, 1931 - Dist. Industrial - Três de Maio - RS
Fone: (55) 3535 2555 - Cel.: (55) 81179680
E-mail: reiflex@terra.com.br
CNPJ: 93.920,361/0001-37 - Inscr. Est.: 147/0026535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO : 06/2017


Proponente: Luis Cesar Reis ME representante responsávelLuis César Reis tel. 055 3535 2555
Endereço: Rua Frederico Willig, 1931 Distrito Industrial
Cidade: Três de Maio RS Banco: Banco do Brasil; Ag. 0682-3 conta 3424-X
Fone: (55) 3535-2555 email: reiflexvendas@terra.com.br
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Responsável Comercial: TIAGO K. FRITZEN
RG: 9077523653 CPF: 010.248.180-63

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 06/2017

A empresa LUIS CÉSAR REIS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 93.920.361/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do documento de identidade RG nº 90698134-43 , emitido pela SSP/RS , e do CPF nº 906.20852-20,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente: 
Luis César Reis(proprietário)
Ident.T041527159



Três de Maio, 30 de Janeiro de 2017



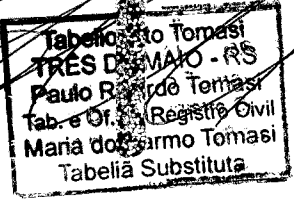
TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Rua Santo Ângelo, 581 Sala 201 - Centro Três de Maio-RS - CEP: 98910.000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião Fone/Fax: (55) 3535 1202

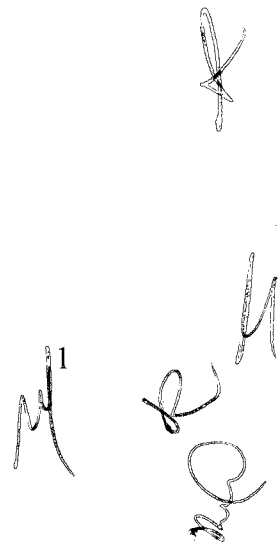
Reconheço Autêntica a firma de Luis César Reis, assinada na presença
Dou fé.

Em testemunha da verdade
Três de Maio, 30 de janeiro de 2017

Elisandro Schmitz dos Santos - Escrevente Autorizado
Emai: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0696.01.1800004.05684

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





TR



REFLEX

De LUIS CÉSAR REIS ME
Rua Frederico Willig, 1931 - Dist. Industrial - Três de Maio - RS
Fone: (55) 3535 2555 - Cel.: (55) 81179680
E-mail: reiflex@terra.com.br
CNPJ: 93.920,361/0001-37 - Inscr. Est.: 147/0026535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO : 06/2017

Proponente: Luis Cesar Reis ME representante responsávelLuis César Reis tel. 055 3535 2555
Endereço: Rua Frederico Willig, 1931 Distrito Industrial
Cidade: Três de Maio RS Banco: Banco do Brasil; Ag. 0682-3 conta 3424-X
Fone: (55) 3535-2555 email: reiflexvendas@terra.com.br
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Responsável Comercial: TIAGO K. FRITZEN
RG: 9077523653 CPF: 010.248.180-63

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 06/2017

A empresa LUIS CÉSAR REIS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 93.920.361/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do documento de identidade RG nº 90698134-43 , emitido pela SSP/RS , e do CPF nº 906.20852-20 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Luis César Reis(proprietário)
Ident.1041527159

Três de Maio, 30 de Janeiro de 2017




TABELIONATO TOMASI - Servicos Notariais
Rua Santo Angelo, 561 Sala 201 - Centro - Três de Maio-RS - CEP: 98910.000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax: (55) 3535-7202

Reconheço Autenticamente a firma de Luis César Reis, assinada na presença Dou fé.

Em testemunho da verdade
Três de Maio, 30 de Janeiro de 2017
Eliandro Schmitz dos Santos - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 0,48 - 0898.01.1800008.06888

Tabelionato Tomasi
TRÊS DE MAIO - RS
Paulo Ricardo Tomasi
Tab. e de Registro Civil
Maria do Carmo Tomasi
Tabeliã Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 6/2017

10210

Equipamento

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNI

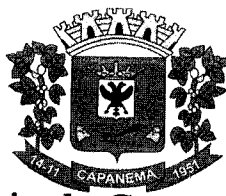
Lote: 0001	Item: 0001	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE		Marca/Modelo:	Quantidade:	
Fornecedor:	39091	LUIS CESAR REIS - EPP		REIFLEXICJA04	65,00	Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		200,00				
1		151,00				
Fornecedor:	66357	ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		CEQUIPEL/CJA-04		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		178,00				
Fornecedor:	66382	UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA -		MOVESCO		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		151,90				

ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ESCOLARES LTDA - EPP
CARLOS JOSE BALDISSERA


LUIS CESAR REIS - EPP
MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA





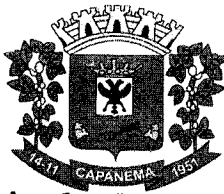
000161

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 06 - Pregão

Aos dois dias de fevereiro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Gilson Amauri Huber, Maicon Douglas de Castro Coito e Roseli Strozack Marcon, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 06, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, LUIS CESAR REIS - EPP, UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, Abertos os trabalhos, foram credenciados LUIS CESAR REIS - EPP, representado pelo SR. Marcio Artur Rodrigues da Silva, as empresas ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, e UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, não mandaram representantes, os envelopes foram enviados pelo correio. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

LUIS CESAR REIS - EPP							
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO	REIFLEX	CONJ	65,00	151,00	9.815,00



100162

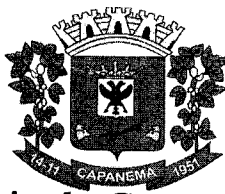
Município de Capanema - PR

	NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA. FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.					
TOTAL						9.815,00

LANCES VERBAIS:

Lote/Item 1/1 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE,

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	LUIS CESAR REIS - EPP	200,00	93.920.361/001-37	Sim	REIFLEX\CJA04
Inicial	ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	178,00	97.466.593/001-18	Sim	CEQUIPEL/CJA-04
Inicial	UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP	151,90	07.189.487/001-41	Sim	MOVESCO



000163

Município de Capanema - PR

1	LUIS CESAR REIS - EPP	151,00	93.920.361/001-37	Sim	REFLEX\CJA04
---	-----------------------	--------	-------------------	-----	--------------

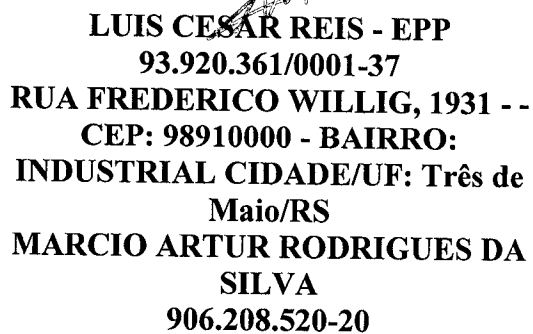
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Roselia Kriger Becker Bagani
Pregoeiro


Gilson Amauri Huber
Membro


Maicon Douglas de Castro Coito
Membro


Roseli Strozack Marcon
Membro


LUIS CESAR REIS - EPP
93.920.361/0001-37
RUA FREDERICO WILLIG, 1931 --
CEP: 98910000 - BAIRRO:
INDUSTRIAL CIDADE/UF: Três de
Maio/RS
**MARCIO ARTUR RODRIGUES DA
SILVA**
906.208.520-20



Município de Capanema - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2017

1000164

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39081-7 LUIS CESAR REIS - EPP								
Representante: 53768-3 MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA								
CNPJ: 93.920.361/0001-37					Telefone:	Status: Classificado	9.815,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	48266 CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMA	CO	65,00	Classificado	REFLEX	151,00	9.815,00	*
VALOR TOTAL:							9.815,00	



1030165

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 06/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LUIS CESAR REIS - EPP	1	1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7	REIFLEX	65,00	151,00



00166

Município de Capanema - PR

			mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.		
--	--	--	--	--	--

Capanema - PR, 02 de fevereiro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



200167

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6601 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Termo de Homologação Pregão 06/2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

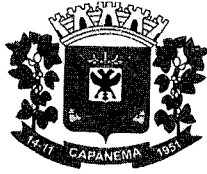
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº **06/2016**, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade e	Preço
LUIS CESAR REIS - EPP	1	1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM	REIFLEX	65,00	151,00



R00168

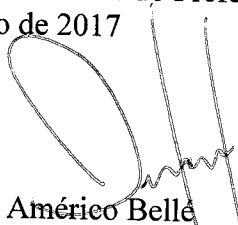
Município de Capanema - PR

		TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.			
--	--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° 06/2016.016, é de R\$ 9.815,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de fevereiro de 2017


Américo Belle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.600, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, de interesse do Município de Capanema:

- Édina Luciane Escher Sott
- Clair José Walter
- Rubens Luis Rolando de Souza
- Valdeci Alves dos Santos
- Eliane Marisa Mesomo
- Irio Antonio Bazzanella
- Dalmir Rubens Rahmeier

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 6.447/2016 e 6.485/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod221638

PORTARIA Nº 6.602, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a Comissão Organizadora do "VERÃO CAPANEMA 2017".

Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora do "VERÃO CAPANEMA 2017".

- Marco Aurélio Gazoni
- Alecsandro Ricardo Backes
- Leandro Roehrs
- Odair Fernando Martini
- Vilson Pereti
- Eloi Wesling
- Vilmar Bert
- Valdemar Bartz
- Jair Antunes

- Carlos Henrique Bernardes
- Anderson Ferreira dos Passos
- Luiz Alberto Letti

- Clair Rodrigues dos Santos

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod221532

**PORTARIA Nº 6601 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
Termo de Homologação Pregão 06/2016.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 06/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
LUIS CESAR REIS-EPP	1	1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,58M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA. A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2" (CH 16) E PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 800 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.	REFLEX	65,00	151,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 06/2016.016, é de R\$ 9.815,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de fevereiro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod221344

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - Pregão Nº 06/2016

Data da Assinatura: 02/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUIS CESAR REIS-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Data Inicial de vigência 02/02/2017, data final de vigência 01/08/2017.

Valor total: R\$ 9.815,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod221345



00170

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA LUIS CESAR REIS - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **LUIS CESAR REIS - EPP**, CNPJ 93.920.361/0001-37, RUA FREDERICO WILLIG, 1931 - - CEP: 98910000-**MUNICÍPIO : TRÊS DE MAIO- RS - BAIRRO: INDUSTRIAL**, nesse ato representada pelo Sr(a). **LUIS CESAR REIS**, CPF Nº 576.888.500-53, RG Nº 1041527159, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 06/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os Conjuntos Escolares do presente certame deverão ser fornecidos até 5(cinco) dias úteis a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário
1	48266	CONJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO 4 PADRÃO FNDE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59M DE ALTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARTEIRA EM TAMPO DE MADEIRA AGLOMERADO (MDP), CANTOS	REIFLEX	CONJ	65,00	151,00



[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

	ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 18mm COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM PARAFUSOS DE NO MÍNIMO 5mm DE DIÂMETRO X 45mm DE COMPRIMENTO, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO COM REBITES DE REPUXO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE, COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 mm, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1 1/2" (CH 16) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L x P x A) 600 x 450 x 644. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM NA COR VERMELHA FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO, ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20,7 mm (CH 14) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ENCOSTO 396 x 198, ASSENTO 400 x 350 E ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380mm.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total : RS 9.815,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11/10

Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os conjuntos escolares tamanho 4, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 9.815,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **6(seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/02/2017 e encerramento em 01/08/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

[Handwritten signature]



110

Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.2. O cronograma mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;

9.3. O Cronograma deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido ao fornecedor dos produtos.

9.5. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá ao fornecedor apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento definitivo.

9.5.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR

9.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5.2. O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. No caso de material rejeitado, o fornecedor deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, troca por outro sem defeito, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 2 (dois) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o fornecedor, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
720	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
830	07.001.12.361.1201.2114	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

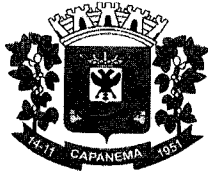
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **JEANDRA WILMSEN**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Município de Capanema - PR

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

Handwritten signature or initials at the bottom right.



Município de Capanema - PR

- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



10187

Município de Capanema - PR

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



000170

Município de Capanema - PR

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

15.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.4. Devolução da garantia;

15.4.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



11/2/17

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUIS CESAR REIS
Representante Legal
LUIS CESAR REIS - EPP
Contratada

93.920.361/0001-37
LUIS CÉSAR REIS ME
Rua Frederico Willig, 1931, Área Industrial
CEP: 98910 - 000
TRÊS DE MAIO - RS



COLEGIO VESTIBULARES
RECEBIMOS DE
CAPANEMA

JR 2543105 5 BR

COLEGIO VESTIBULARES
CAPANEMA

DATA DE RECEBIMENTO: 03 FEV 1987

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON	
/	/
:	:
h	h
:	:
t	t

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

COMPLETAR COM O NOME DO BASTANTE, ENDEREÇO, CEP E D. ENTREGA DEBEM SER

Prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Padre Vinício Parigot de Souza, 1080
35750-000 - Capanema - Paraná

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETORNA

Setor LICITACAO

UF: _____ BRASIL
BRESIL

8 5 7 6 0 0 0 0

000180

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

LUIS CESAR REIS-EPP
RUA FREDERICO WILLIG, 1931- BAIRRO INDUSTRIAL
TRÊS DE MAIO RS -CEP 98100-000

UF PAÍS: PAYS

PARA ASSINATURA DO CONTRA O 08/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

NATUREZA DO ENVOI: NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Thiane Bender

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

THIANE BENDER

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/02/17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTIS CIVIL

Thiane Bender
MAT. : B. 990.542-9
CARTEIRO
TRÊS DE MAIO - RS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

78240203-0

FC0463 / 16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINAÇÃO
BUREAU DE DESTINATION

10 FEV 2017

RS

000181

14 x 186 mm